

FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
FACULDADE DE ECONOMIA
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Reforma das Nações Unidas: o caso do Conselho de Segurança

LÍVIA DIAS GIACON

Monografia de Conclusão do Curso apresentada à Faculdade de Economia para obtenção do título de graduação em Relações Internacionais, sob a orientação do Professor Guilherme Casarões.

São Paulo, 2010

GIACON, Livia Dias. **A Reforma das Nações Unidas: o caso do Conselho de Segurança.**
São Paulo, FAAP, 2010, 46 p.
(Monografia Apresentada ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Faculdade
de Economia da Fundação Armando Alvares Penteado)
Palavras-Chave: Segurança, Relações Internacionais, ONU, Conselho de Segurança

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a minha família pela compreensão, apoio, incentivo, dedicação e paciência em todos os momentos da minha vida. Eu amo muito vocês!

Gostaria de agradecer o professor e amigo, Guilherme Casarões, pela compreensão, confiança e paciência não apenas na elaboração deste trabalho, mas nesses longos anos de faculdade.

Os meus mais sinceros agradecimentos às minhas amigas Divas: Fabiana Ferrari, Flavia Froio, Isabella Moura, Juliana Pitol, Marina Giacon e Thaís Martins pelo verdadeiro valor da amizade e pelas palavras de incentivo.

A todos os professores da Fundação Armando Alvares Penteado, especialmente o professor e coordenador do curso de Relações Internacionais, Gunther Rudzit, pela atenção e disponibilidade quando este trabalho ainda era um projeto. À Fernanda Magnotta pelas palavras de incentivo e consolo, pelas risadas dadas e por um ombro amigo. À professora Paola Prado por incentivar o tema, que colaborou para a elaboração deste trabalho.

Ao Fórum FAAP de Discussão Estudantil por despertar em mim o interesse em Organismos Internacionais, principalmente pela ONU. E pela oportunidade de me desenvolver pessoal e profissionalmente.

Aos colegas de sala pela união nesses momentos difíceis dos últimos meses e pelas risadas proporcionadas nesses momentos.

SUMÁRIO

Lista de Figuras

Lista de Quadros

Lista de Tabelas

Lista de Siglas

Resumo

INTRODUÇÃO	1
1 DEBATE TEÓRICO: REALISMO, NEO-REALISMO E NEOLIBERALISMO	3
2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA: DA LIGA DAS NAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS	14
3. A REFORMA DAS NAÇÕES UNIDAS	26
3.1 O CSNU e a disputa de poder e as grandes potências	26
3.2 Reformas anteriores	27
3.3 A emergência do multilateralismo nos anos de 1990	29
3.4 Os desafios da reforma do CSNU	30
3.5 As tentativas concretas de reforma	34
CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	42

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Número de guerras civis e guerras entre os Estados entre 1946-2000 31

Figura 2 – Operações de Peacekeeping de jan de 1991- jan de 2009 33

LISTA DE QUADRO

Quadro 1 – Crescimento do número de Estados-membros da ONU de 1945 – 1965 28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Uso do veto no Conselho de Segurança de 1946 – 2008	23
Tabela 2 – Modelo A da Proposta de Reforma do CSNU	35
Tabela 3 – Modelo B da Proposta de Reforma do CSNU	36

LISTA DE SIGLAS

- ONU – Organização das Nações Unidas
- ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
- AGNU – Assembléia Geral das Nações Unidas
- CDH – Conselho de Direitos Humanos
- CIJ – Corte Internacional de Justiça
- CSNU – Conselho de Segurança das Nações Unidas
- CT – Conselho de Tutela
- DSI – Desarmamento e Segurança Internacional
- ECOSOC – Conselho Econômico e Social
- FMI – Fundo Monetário Internacional
- G4 – Grupo dos 4 (Brasil, Alemanha, Índia e Japão)
- OMC – Organização Mundial do Comércio
- PIB – Produto Interno Bruto
- RPF – *Rwandese Patriotic Front* (Frente Patriota Ruandesa)
- SDN – Sociedade das Nações
- UNCTAD – Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento

RESUMO

O presente projeto de pesquisa tem como tema a reforma das Nações Unidas, especificamente do Conselho de Segurança. Para compreender melhor o assunto, o trabalho aborda três assuntos. O primeiro abrange o debate teórico entre três teorias de Relações Internacionais, que são o Realismo, o Neo-Realismo e o Neo-Institucionalismo, com o objetivo de analisar qual delas explica melhor o papel das instituições internacionais no âmbito internacional. O segundo é o histórico da evolução da Liga das Nações para a Organização das Nações Unidas e finalmente, o terceiro discorre sobre a necessidade de reestruturação do órgão de segurança e suas dificuldades e barreiras.

ABSTRACT

This research project has as its theme the reform of the United Nations, specifically the United Nations Security Council's reform. To have a better understanding of the issue, the project approaches three topics. The first covers the theoretical debate between three International Relations theories: Realism, Neo-Realism and Neo-Institutionalism, and its objective is to analyze which one explains better the role of international institutions at international level. The second shows the history of the evolution from the League of Nations to the United Nations, and finally the third talks about the necessity of a restructuring in the Security Council, as well as its difficulties and barriers.

INTRODUÇÃO

Esta monografia tem como tema a reforma da Organização das Nações Unidas e como objeto, o Conselho de Segurança das Nações Unidas. A pergunta central desse trabalho é se a reforma do Conselho de Segurança será aprovada pelos seus Estados-membros, e principalmente, pelos membros permanentes – Estados Unidos, República Popular da China, França, Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte e Federação Russa –. A resposta à problemática apresentada é que a reforma não será aprovada e esse argumento será baseado pela teoria realista.

A escolha do tema é dada pela relevância da discussão da reforma das Nações Unidas e atualmente, esta temática voltou a fazer parte da agenda internacional. A discussão sobre a reforma do Conselho de Segurança iniciou-se em 1993, logo quando foram criados pela Assembléia Geral das Nações os trabalhos de grupo. Apesar de em 1965 ter ocorrido a primeira mudança em que aumentou o número de Estados-membros de 11 para 15. O trabalho contribui com o debate central das Relações Internacionais sobre o papel, os valores das instituições no Sistema Internacional e sua relação com a dinâmica de poder, de acordo com a governança global. Por isso, há uma necessidade de apresentar uma discussão sobre a adequação do Conselho de Segurança, uma vez que é consenso a opinião que ele não representa o mundo contemporâneo.

O primeiro capítulo é sobre o debate teórico entre duas teorias, a realista e a liberal institucionalista em que o foco é no papel das instituições internacionais, uma vez que este trabalho é focado na reforma de um órgão internacional e a argumentação para a defesa da hipótese será fundamentada no realismo.

O segundo capítulo deste trabalho é a evolução da Sociedade das Nações para a Organização das Nações Unidas, em que a primeira é baseada na teoria idealista, enquanto sua sucessora é fundamentada pela realista. Além disso, o capítulo contém aspectos importantes históricos como o colapso da primeira Organização Internacional de caráter universal e de alguns acontecimentos históricos do Conselho de Segurança da ONU, que foram reflexo da governança global das potências.

E por fim, o terceiro capítulo finaliza esse trabalho com a retomada de alguns conceitos realistas apresentados no primeiro capítulo, como o conceito do realismo aplicado no Conselho de Segurança das Nações Unidas e a mudança da segurança coletiva após a primeira Guerra do Golfo.

A conclusão desta monografia é que a reforma do Conselho não será aprovada, em que essa afirmação será fundamentada no realismo. Portanto, pode-se dizer que os Estados-membros permanentes do órgão de segurança têm a intenção de manter o *status quo*, defendendo seu direito a veto e de manter sua influência nas resoluções, atuando sempre de acordo com os seus próprios interesses.

1. DEBATE TEÓRICO: REALISMO, NEO-REALISMO E NEOLIBERALISMO.

Para analisar a reforma da Organização das Nações Unidas (ONU), é necessário antes de mais nada abordar o debate teórico entre as teorias realista, neo-realista e neoliberal com o objetivo de analisar qual teoria explica melhor o papel das instituições no âmbito internacional.

A criação da disciplina de Relações Internacionais ocorreu em 1919, na Grã-Bretanha, durante o período de pós-guerra. O mundo encontrava-se devastado, uma vez que os Estados haviam de acabado de sair de uma guerra de proporções planetárias, a Primeira Guerra Mundial, que assolara a Europa entre 1914 e que durou até 1918.

Logo após o conflito mundial, o Presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, publicou aqueles que ficaram conhecidos como seus catorze pontos e que tinham como objetivo alcançar a paz internacional. Foram estes pontos que deram origem ao primeiro organismo internacional, a Liga das Nações que visava estabelecer um mecanismo duradouro de segurança coletiva entre os Estados independentes do mundo (NYE, 2003).

A devastação causada pela guerra foi decisiva para moldar o pensamento acadêmico em Relações Internacionais. Ele é construído através de dois pontos essenciais: a necessidade da construção da paz, a qual só poderia ser alcançada por meio do Direito Internacional, da democracia e da interdependência econômica; rompimento da idéia de que a política internacional deveria ser concentrada nas mãos de diplomatas, generais e chefes de Estado. Essas idéias se reúnem no pensamento dos *idealistas* ou *utópicos*, fundadores da disciplina de Relações Internacionais (CARR, 2001).

O idealismo, contudo, não teve vida longa. Após a depressão dos anos 1930, mas principalmente a partir da Segunda Guerra Mundial, a visão inicial das Relações Internacionais foi reduzida a escombros. O viés normativo característico do período entre-guerras foi substituído por uma concepção mais dura, militarista e concentrada na disputa por poder entre os Estados. A paz, antes uma função da cooperação pela via do Direito Internacional, tornou-se uma consequência do equilíbrio de poder. Pode-se dizer que a teoria realista manteve-se dominante no campo das Relações Internacionais ao longo das décadas seguintes.

Segundo Joseph M. Grieco (1988: 488), o Realismo apresenta cinco princípios essenciais. O primeiro diz que os Estados são os principais atores do Sistema Internacional, ou seja, a presente teoria possui “uma concepção estadocêntrica (...) apenas os estados são

atores das relações internacionais, pois são as únicas pessoas internacionais que possuem poder soberano” (BEDIN, 2004:63).

O segundo é que o Sistema Internacional penaliza severamente os Estados, caso eles não protejam seus interesses vitais ou se eles atingirem seus objetivos além de seus meios. Esse princípio pode ser visto no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), pois é o único órgão internacional de caráter mandatório, ou seja, caso algum Estado-membro não cumpra os direitos humanos e/ou os princípios estabelecidos na Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), sofrerá sanções. Um exemplo disso é a Guerra do Golfo, de 1990-1991, que representou uma concertação multinacional de forças, sob os auspícios da ONU, para conter um agressor internacional – o Iraque de Saddam Hussein. Vale ressaltar, contudo, que a decisão dos Estados de que o Conselho de Segurança possui caráter mandatório é um consenso que está abaixo da soberania, quer dizer, o Estado não é obrigado a seguir uma decisão do Conselho, se estiver disposto a arcar com o custo que isto implica.

O terceiro princípio é a anarquia do Sistema Internacional que implica a descentralização de poder, uma vez que não há poder central o qual determina as ações dos Estados. No entanto, o Sistema possui uma ordem, frente à qual os Estados estão dispostos a defender sua sobrevivência, ou seja, sua soberania (MEARSHEIMER, 1994-1995:10). Isso significa que os únicos atores que possuem soberania são os Estados. Assim, as instituições não possuem mecanismos de comando, salvo quando acordado pelos Estados, como no exemplo do parágrafo anterior, e ainda assim com eficácia relativa. Em outras palavras, as organizações possuem caráter recomendatório como a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), o Conselho de Direitos Humanos (CDH), o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), dentre outros. Ou seja, esses organismos não impõem sanções aos Estados.

O quarto diz que os Estados em anarquia estão preocupados com o poder e com a segurança, uma vez que estão predispostos ao conflito e à competição. Quanto à cooperação, os Estados falham em fazê-lo apesar dos interesses comuns. Mearsheimer complementa dizendo que os Estados possuem capacidade de destruição em massa e por isso, são perigosos uns aos outros. Assim, pode-se dizer que os atores internacionais vivem numa situação de insegurança, já que não é possível prever a ação do outro.

E por último, o quinto pressuposto diz que as instituições internacionais afetam as perspectivas de cooperação, uma vez que elas são formadas por Estados e estes defendem seus interesses. Este princípio pode ser claramente observado no fracasso da Liga das Nações em que os principais atores priorizaram seus interesses. Um exemplo disso é a invasão da

Itália no território etíope em 1934, a despeito das ordens da Liga e dos tratados internacionais aos quais o governo de Mussolini havia aderido, que será visto também no segundo capítulo deste trabalho.

Com o passar dos anos e os desafios de conteúdo e metodológicos colocados ao realismo clássico, a corrente teórica viu-se obrigada a se reinventar. A teoria Neo-Realista, decorrente deste processo, é baseada na obra de Kenneth Waltz, *Theory of International Politics*, publicada em 1979. Na concepção desta teoria, o Sistema Internacional é compreendido através de uma teoria sistêmica. Ela analisa o comportamento dos Estados inseridos numa estrutura que constringe essas ações. Por esse motivo, o Neo-Realismo é considerado uma teoria estrutural. Segundo Waltz (1979: 74), “as estruturas limitam e moldam os agentes e as agências e apontam os caminhos que tendem em direção à qualidade de um resultado comum mesmo que os esforços e os objetivos dos agentes e das agências possam variar”¹.

Pode-se dizer que a estrutura é definida através de três aspectos: o princípio de ordenação, a especificidade das funções das unidades do sistema e a distribuição de recursos. O primeiro aspecto é o mais importante da estrutura, pois determina “como as partes se relacionam umas com as outras”² (WALTZ, 1979: 88). O ordenamento da interação entre as partes pode ser dado através de duas maneiras. A primeira é dada em um sistema hierárquico em que as unidades, por algum critério, estão subordinadas a uma ou mais unidades. A segunda é dada em um sistema considerado anárquico, ou seja, em que não há um poder central. Assim, a ordem do sistema é produzida pelas decisões e pelo comportamento dessas unidades, existindo, portanto, uma coordenação gerada pelas decisões individuais (WALTZ, 1979).

A especificidade das funções e do sistema significa que as unidades são diferenciadas, pois executam funções específicas. Sendo assim, sistemas em que essas atividades são divididas de maneira semelhante, tendem a produzir resultados parecidos. Caso as diferenças forem significativas, o resultado tende a ser distinto. É relevante destacar que as diferenciações das funções são a existência ou não das unidades específicas para resolução de conflitos, tomarem decisões e se são respeitadas ou não (WALTZ, 1979).

A distribuição de recursos entre as unidades do sistema é dada através dos mecanismos de distribuição de resultados das atividades efetuadas dentro do sistema, podendo

¹ Tradução Livre: “Structures limit and mold agents and agencies and point them in ways that tend toward a common quality of outcomes even though the effort and aims of agents and agencies vary” (WALTZ, 1979: 74).

² Tradução Livre: “[H]ow the parts of a realm are related to each other” (WALTZ, 1979: 88).

ser usada tanto de uma forma justa, ou seja, distribuída de uma forma igual, quanto para o uso da força. Além disso, essa capacidade pode ser utilizada com o objetivo de reforçar, intensificar ou ainda ampliar essa capacidade diferencial dos recursos do sistema. Esses recursos são: tamanho da população, do território, dos recursos naturais, do poder econômico entendido como capacidade econômica, estabilidades política e militar (WALTZ, 1979).

No sistema anárquico, as regras são dadas através da relação entre as partes, determinadas pela maior ou menor capacidade de cada parte impor suas preferências sobre as outras. Ou seja, “[a]s unidades em um sistema anárquico (...) são diferenciadas, principalmente, pela capacidade de maior ou menor para executar tarefas semelhantes”³ (WALTZ, 1979: 97).

É esperado que a ação dos Estados seja baseada na idéia de *self-help*, ou de “auto – ajuda”, a qual possibilita que esses atores preservem seu interesse principal, que é manter a sobrevivência no Sistema, uma vez que o Sistema é anárquico e não há nenhum mecanismo que assegure seu principal interesse (WALTZ, 1979).

Entretanto, existem algumas ressalvas quanto a esse conceito, uma vez que na visão Neo-Realista, segundo Mearsheimer (1994 -1995: 12), os atores se preocupam mais com os ganhos relativos, ou seja, priorizam os ganhos dos demais Estados aos seus ganhos individuais. Essa é uma consequência da balança de poder. Assim, o Estado que obter menos ganhos comparados aos demais, perderá parte de sua influência. Por isso a cooperação para esses teóricos é tão difícil de ser alcançada.

Partindo da lógica de *self-help*, os Estados dependem exclusivamente de seus recursos e/ou de sua capacidade de interagir com os demais Estados. Assim, a primeira exceção desse conceito é um Estado que não possui recursos nem capacidade suficientes para equilibrar o poder numa circunstância que necessita alianças – que são consideradas fracas e instáveis – como uma forma de balanceamento de poder, pois na ausência de constrangimentos impostos pela capacidade de um inimigo em comum, prevalece o *self-help*.

A segunda é em relação à assimetria do poder em que um Estado mais fraco não tem a possibilidade de formar alianças para balancear o poder com o mais forte, tendendo ao que Waltz chama de *bandwagoning*, conceito que pode ser definido como uma tentativa do Estado mais frágil de se aliar a um mais forte para aumentar seu poder através de esforços externos (WALTZ, 1979).

³ Tradução Livre: “The units of an anarchic system (...) the units of such an order are then distinguished primarily by their greater or lesser capabilities” (WALTZ, 1979: 97).

A teoria institucionalista neoliberal, por outro lado, é focada na obra de Robert Keohane, *After Hegemony*, publicada em 1984⁴. Ela representa esforços no sentido de flexibilizar a rigidez conceitual do Neo-Realismo, ao levar em conta o papel das instituições, regimes internacionais e ganhos relativos para a política internacional, embora mantendo uma postura sistêmica. Keohane (1984) prioriza como a cooperação foi e como será organizada diante de uma política econômica global quando os interesses globais existem. A teoria desenvolvida por ele leva em consideração os interesses mútuos em determinadas condições. Ele parte da premissa que apesar da existência de interesses comuns, a cooperação pode falhar. Seu objetivo é de diagnosticar as razões para o fracasso e para o sucesso da cooperação. O estudo foca nas relações entre economia de mercado dos países desenvolvidos e menos desenvolvidos. Essas relações abrangem temas relacionados à segurança e à economia (KEOHANE, 1984: 5-7).

As dificuldades da cooperação podem ser caracterizadas como “estado de guerra”, as quais são decorrentes da ausência de um poder central, ou seja, do sistema internacional ser anárquico, em que nenhuma agência pode definir o comportamento dos Estados. As alianças podem ser explicadas como um resultado de balança de poder entre os Estados. Mas um sistema de cooperação de alianças que gera benefícios a diversos países, sem um Estado ficar contra o outro, ou seja, uma aliança benéfica sem adversários (KEOHANE, 1984).

Para criar uma interdependência, é necessário que os institucionalistas interpretem a teoria liberal internacional através do comércio e das finanças internacionais como responsáveis pela elaboração da coordenação política. Essa argumentação é a base de regimes internacionais serem considerados como um conjunto de “regras, normas, princípios e processos de tomada de decisão”⁵. Ainda para o autor, as conseqüências da cooperação podem ser diversas, como por exemplo, países que não são representados nos processos de decisão ou principalmente do bem-estar global (KEOHANE, 1984: 8).

A teoria liberal institucionalista aceita a idéia de que, como no Neo-Realismo, os Estados são egoístas e racionais. Mas mesmo sob premissas muito semelhantes, as conseqüências teóricas para a análise serão distintas. Diante da exposição das duas teorias –

⁴ É importante ressaltar que há uma grande diferença na obra de Robert Keohane e Joseph Nye, chamada “*Power and Interdependence*” (1977) e “*After Hegemony*” (1984). A obra é apenas escrita por Keohane. Enquanto na primeira, os autores relataram a relevância das instituições internacionais, dos regimes, dos atores transacionais relatando como o sistema internacional tornou-se mais interdependente. Enquanto na segunda obra, Keohane criou uma teoria sistêmica racionalista. Essa teoria é conhecida como neoliberal ou liberalismo institucionalista.

⁵ Tradução Livre: “[I]nternational regimes, contained rules, norms, principles, and decision-making procedures” (KEOHANE, 1984: 8).

Neo-Realista e Neoliberal – podem-se notar algumas convergências e divergências, discutidas a seguir.

O primeiro ponto em que as duas teorias convergem, é quanto à anarquia internacional, porém, divergem quanto à sua natureza e suas conseqüências. Para os neoliberais, não existe nenhum poder central que impõe regras aos indivíduos ou aos Estados. O sistema em anarquia significa que pode haver cooperação entre Estados, mas reconhece que trapanças – *cheating* – podem ocorrer e para solucionar esse tipo de problema, investigam como as instituições podem solucionar esse problema. Assim como os neoliberais, os neo-realistas definem a anarquia internacional como ausência de um poder central. Porém, reconhecem que em um sistema anárquico, não há autoridade que possa prevenir a violência ou a ameaça entre Estados. Portanto, a anarquia do sistema gera uma desconfiança entre os atores, por privarem seu principal interesse, que é a sobrevivência no sistema (BALDWIN, 1993: 5; GRIECO, 1988: 497, 502-503).

O segundo é quanto à cooperação internacional. As duas teorias concordam que a cooperação pode ser atingida. Porém, para a neo-realista, a cooperação é muito difícil de ser alcançada e mais ainda de ser mantida, pois um Estado depende do poder do outro. Já os neoliberais preferem cooperação mútua a não cooperação, principalmente quando os Estados observam que podem obter ganhos decorrentes da cooperação, facilitada por meio de instituições internacionais, sejam elas organizações como a ONU ou a Organização Mundial do Comércio (OMC), ou regimes internacionais como o de não-proliferação nuclear (BALDWIN, 1993: 5; GRIECO, 1988).

O terceiro diz respeito à relação dos ganhos relativos (neo-realismo) e absolutos (neoliberalismo). Segundo Mearsheimer (1994-1995: 12), diante da concepção neo-realista, os Estados pensam no ganho relativo, ou seja, os principais atores do sistema internacional visam, além de aumentar seu ganho individual, minimizar o ganho do outro. Isso acontece porque os Estados estão preocupados com a balança de poder, que se organiza como num jogo de soma zero, no qual o ganho de um é perda para o outro. Por esse motivo, é tão difícil para os neo-realistas a cooperação entre os Estados. Diferente dos neoliberais, para os quais, segundo Grieco (1988: 487), os Estados tendem a maximizar seus ganhos individuais e os ganhos dos demais atores são importantes apenas quando o comportamento do outro pode prejudicar seu principal foco, que é o bem estar social. Nesse sentido, a cooperação ocorreria sempre que os ganhos absolutos superarem os custos da interação, e ações colaborativas seriam tão maiores quanto menores os custos. Diminuí-los seria, nesse sentido, característica das instituições internacionais (KEOHANE; MARTIN, 1995).

O quarto é quanto às prioridades dos Estados. As duas teorias concordam que a segurança e o bem-estar econômico - *economic welfare* - são importantes, porém, divergem quanto à ênfase dessas metas. A teoria Neo-Realista dá maior importância à segurança e ao poder relativo, uma vez que o principal interesse de cada ator é manter sua sobrevivência no sistema internacional. Segundo Waltz (1986: 126), “a principal preocupação dos Estados não é maximizar o poder, mas manter sua posição no sistema”⁶. Por outro lado, a teoria Neoliberal prioriza maximizar o bem-estar econômico de sua sociedade, e assuntos relativos à segurança internacional ficam em segundo plano (BALDWIN: 1993: 7).

O quinto é quanto às intenções e capacidades. O neo-realismo dá maior importância às capacidades se comparada com as intenções. Isso ocorre devido à relevância dos ganhos relativos para essa teoria, em que os Estados prestam atenção nas intenções futuras dos demais, fazendo com que os atores se importem mais com os ganhos relativos de seus inimigos do que dos seus aliados. Já para os neoliberais, enfatizam as capacidades dos demais Estados, quando algum deles afeta suas preferências individuais (BALDWIN: 1993: 7-8).

O sexto e último ponto que as duas teorias divergem entre si é em relação às instituições e aos regimes internacionais. Essa é a principal discussão do presente capítulo, uma vez que o tema desse trabalho é a reforma de um órgão internacional. Por esse motivo, é essencial a discussão entre as duas teorias referente às instituições internacionais.

Autor neo-realista, Mearsheimer (1994-1995: 8) define instituição como “um conjunto de regras que estabelecem as formas em que os Estados devem cooperar e competir uns com os outros”⁷. Ainda para ele, essas regras são negociadas pelos Estados, as quais são incorporadas na elaboração de uma determinada organização internacional. De acordo com o autor, os Estados além de negociar as regras que determinam o funcionamento das instituições, eles ainda podem escolher obedecer essas regras ou não (MEARSHEIMER 1994 – 1995: 9). Um caso do não cumprimento de regras é a Liga das Nações, que será abordada, no segundo capítulo deste trabalho. Já Bobbio et al. (2008: 856) definem as organizações internacionais como uma:

[A]ssociação entre sujeitos de direito internacional, instituída e disciplinada segundo normas do mesmo direito, concretizada numa entidade de caráter estável e dotada de um ordenamento jurídico peculiar, bem como órgãos e meios próprios

⁶ Tradução Livre: “[T]he first concern of states is not to maximize power but to maintain their position in the system” (WALTZ, 1979: 126).

⁷ Tradução Livre “[A] set of rules that stipulate the ways in which states should cooperate and compete with each other” (MEARSHEIMER, 1994-1995: 8).

para cumprir os fins de interesse comum para que foi criada (BOBBIO et al., 2008: 856).

De acordo com a definição acima, as instituições possuem as seguintes características: caráter voluntário, ou seja, os Estados tornam-se membros por vontade própria; caráter paritário, em outras palavras, as instituições são baseadas no princípio de igualdade. Isso pode ser visto de maneira cristalina na Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), em que todos os Estados-membros possuem o mesmo poder de voto (equivalente a um voto para cada nação) e pluralidade dos membros. Isso significa que a instituição origina-se de um acordo multilateral, quando um determinado número de Estados está previsto no acordo que estabeleceu a criação de uma determinada instituição. Um exemplo disso é a Carta das Nações Unidas (1945: 13) em que os membros originais das Nações Unidas os quais participaram da Conferência de São Francisco, assinaram a Declaração da ONU em 1945, assinaram o documento e ainda, ratificaram a Carta de acordo com o artigo de número 110.

Vale ressaltar, contudo, que o caráter paritário enfatizado pelos autores acima refere-se à formação da instituição e ao seu ingresso, mas não necessariamente a seu funcionamento. Certos países gozam de status especial ou particular em determinadas instituições, mesmo sendo igualmente soberanos. Este princípio, por exemplo, orienta a lógica das “responsabilidades comuns, porém diferenciadas” utilizada nas negociações dos regimes ambientais, em que as atribuições de cada Estado no regime de controle de emissões depende do seu grau de desenvolvimento (VIOLA, 2009), ou a lógica dos votos ponderados das instituições financeiras internacionais. De forma mais visível, o Conselho de Segurança da ONU reflete essa lógica paritária: na sua composição, reconhece-se a paridade jurídica dos Estados, mas atribui-se a cinco deles uma prerrogativa especial, acordada por todos os membros signatários das Nações Unidas.

Os neoliberais, assim como os neo-realistas, possuem uma visão estadocêntrica mas, diferente destes, os primeiros levam em consideração a atuação das instituições. Para eles, as instituições “podem fornecer informações, reduzir os custos transacionais, assumir compromissos com mais credibilidade, estabelecer pontos para a coordenação e em geral, facilita a reciprocidade entre os Estados”⁸. Além disso, as instituições são criadas devido a sua capacidade de prever os efeitos do comportamento dos Estados (KEOHANE; MARTIN, 1995: 42). Em termos semelhantes, para Paul Kennedy (2006: xi), os “[e]stados criam as

⁸ Tradução Livre: “[Institutions] can provide information, reduce transaction costs, make commitments more credible, establish focal points for coordination, and in general facilitate the operation of reciprocity” (KEOHANE; MARTIN, 1995: 42).

organizações internacionais para promover a paz, moderar a agressão, regular os assuntos diplomáticos, elaborar um código de direito internacional, encorajar o desenvolvimento social, e promover a prosperidade”.⁹.

Ainda, os neoliberais afirmam que as instituições podem afetar significativamente o comportamento dos Estados e uma vez que elas foram instituídas, as organizações constroem e moldam esse comportamento, apesar de serem desafiadas e reformadas constantemente por seus Estados-membros. Além disso, as instituições podem ajudar os Estados a cooperarem uns com os outros (GRIECO, 1988: 486; MARTIN; SIMMONS: 1998: 742-743).

Por outro lado, os neo-realistas asseguram que as instituições internacionais influenciam minimamente o comportamento dos Estados e ainda, suas promessas para promover a estabilidade mundial no pós Guerra Fria foram pouco efetivas. Pode-se dizer que tal visão é acarretada pelo realismo, uma vez que essa corrente deu origem ao Neo-Realismo. Os realistas defendiam a posição de que as instituições eram o reflexo da distribuição de poder entre os Estados, uma vez que eles agem de acordo com os próprios interesses. Diferente da teoria Neoliberal, o realismo ainda argumenta que as organizações internacionais não possuem independência dos Estados (MEARSHEIMER, 1994-1995: 7).

Além das instituições, os neoliberais focam-se também nos regimes internacionais cujo propósito é facilitar o entendimento entre os Estados. Tais regimes podem ser definidos como um conjunto de “princípios, normas, regras, processos de decisão em que as expectativas de cada ator convergem numa área comum de interesse”¹⁰ (KRASNER, 1983: 1). Segundo Robert Jervis (1983: 173), o conceito de regimes internacionais “implica não apenas normas e expectativas que facilitam a cooperação, mas numa forma de cooperação que vai além dos próprios interesses no curto prazo”¹¹.

Em contraposição, para Virally (1972: 11 - 33), a organização internacional pode ser vista tanto no âmbito interno quanto externo. A concepção interna é de uma estrutura social, delimitada e regulada através de um jogo de forças, tornando-se, portanto, um objeto que é manipulado e, apesar disso, consegue alcançar seus objetivos. Já a visão externa, a

⁹ Tradução Livre: “States (...) create international organizations to promote peace, curb aggression, regulate diplomatic affairs, devise an international code of law, encourage social development, and foster prosperity” (KENNEDY, 2006: xi).

¹⁰ Tradução Livre: “International regimes are defined as principles, norms, rules, and decision-making procedures around which actor expectations converge in a given issue-area” (KRASNER, 1983: 1).

¹¹ Tradução Livre: “[I]mplicates not only norms and expectations that facilitate cooperation, but a form of cooperation that is more than the following of short-run self-interest” (Jervis, 1983: 173).

organização pode ser concebida como um ator autônomo – por seguir suas próprias leis e tomar suas decisões -, mas não é independente por ser influenciada pelas forças que estão presentes em seu interior que não se confundem, buscando equilibrar o jogo social para atingir seus objetivos.

Apesar de as duas visões serem distintas, o interior e o exterior se confundem pela organização internacional se apresentar como uma estrutura social, em que os Estados fazem parte de seu interior. Ao mesmo tempo, ela se comporta como ator autônomo perante a comunidade global.

Barnett e Finnemore (1999) discutem quanto à autonomia das instituições. Os autores dizem que as organizações internacionais são afetadas pelos Estados, mas que apesar disso, elas não podem ser consideradas como mecanismos de atuação, plano de fundo ou até mesmo palco de distribuição de poder, uma vez que seu poder e sua autonomia são decorrentes das burocracias nelas existentes. Tais burocracias podem ser definidas como:

criaturas políticas que podem ser autônomas de seus criadores e podem vir a dominar as sociedades que foram servidas, por causa do apelo normativo da autoridade legal-racional (...) e ao controle da burocracia sobre as técnicas e as informações ¹² (BARNETT; FINNEMORE, 1999: 707).

Tais burocracias defendem seus próprios interesses e valores, fazendo com que as instituições possuem autonomia em relação aos seus criadores (BARNETT; FINNEMORE, 1999: 714).

Apesar de as instituições internacionais serem, em tese, autônomas e independentes de seus criadores, os Estados, elas não são tão independentes quanto parece. Três são as razões para isso: em primeiro lugar, são os próprios Estados que determinam as regras de seu funcionamento, e jamais as colocariam acima de sua soberania. Isso nos leva a uma segunda questão: por serem entes soberanos, o trânsito dos Estados nas instituições é essencialmente livre e pautado por seus interesses, isto é, eles podem entrar e sair dos arranjos internacionais de acordo com sua conveniência, mesmo havendo custos a este movimento.

Por fim, mas não menos importante, são os Estados-membros os responsáveis pela dimensão material, especialmente financeira, de qualquer instituição internacional: o orçamento da Organização das Nações Unidas, por exemplo, é o investimento dos Estados-membros, realizado de acordo com uma escala de quotas estabelecida pela Assembléia Geral

¹² Tradução Livre: “Bureaucracies are political creatures that can be autonomous from their creators and can come to dominate the societies they were created to serve, because both the normative appeal of rational-legal authority in modern life and the bureaucracy’s control over technical expertise and information” (BARNETT; FINNEMORE, 1999: 707).

das Nações Unidas (AGNU) e principalmente pela sua renda nacional total em relação a dos demais membros, considerando outros fatores como o Produto Interno Bruto (PIB) e o valor per capita (ABC DAS NAÇÕES UNIDAS, 2001: 21-22).

Considerados os pontos acima, e a partir da discussão teórica travada neste capítulo, acredita-se que o realismo, em particular sua vertente waltziana, é mais esclarecedor a respeito da relação entre Estados e instituições internacionais. Por mais que se considere importante o papel do Direito Internacional não somente como um guia moral entre Estados, mas também como um instrumento de institucionalização de interesses, o egoísmo prevalece na política internacional, e com ele, a defesa da soberania, ou sobrevivência do Estado. Neste sentido, entendemos as instituições internacionais, inclusive as Nações Unidas, como subordinadas à vontade de seus membros, e essa perspectiva orientará a análise dos próximos capítulos.

2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA: DA LIGA DAS NAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.

O objetivo deste capítulo é analisar a evolução da primeira organização internacional, a Liga das Nações, para a sua sucessora, a Organização das Nações Unidas. Porém, antes disso, é necessário contextualizar sua criação para compreender melhor a necessidade de sua existência e suas funções.

A Primeira Guerra Mundial iniciou-se em 1914 e teve seu fim em 1918. O grande confronto ocorreu entre a Tríplice Entente, composta pelo Reino Unido, França e Rússia, e a Tríplice Aliança, constituída por Alemanha, Império Austro-Húngaro e Império Turco-Otomano. A partir disso, os resultados foram: cerca de dez milhões de homens morreram na guerra, a devastação de todos os Estados, principalmente os que pertenciam à Tríplice Aliança, especialmente a Alemanha (LOBAUER, 2008).

A Sociedade das Nações (SDN), conhecida também como Liga das Nações, foi criada em 28 de abril de 1919 e estabelecida pelo Tratado de Versalhes após o término da Primeira Guerra Mundial (HERZ; HOFFMAN, 2004: 85; SEITENFUS, 2000: 89). Pode-se dizer que essa instituição foi a primeira organização internacional de caráter universal uma vez que seus criadores idealizaram um organismo que incluísse como Estados-membros, os Estados soberanos que escolhessem fazer parte dessa instituição (HERZ; HOFFMAN, 2004: 85). Segundo Paul Kennedy (2006: 8) “[t]oda nação soberana, grande ou pequena (com exceção das potências centrais derrotadas), pode se tornar Estado-membro e participar das deliberações e das decisões desse novo organismo”¹³.

Segundo Seitenfus (2000), a SDN era sediada em Genebra, na Suíça e tinha como funções: a segurança; a cooperação econômica, social e humanitária e por fim, a execução do Tratado de Versalhes. Além disso, ela tinha como objetivo manter a paz através de mecanismos jurídicos, em função da guerra.

Para assegurar a segurança, foi estabelecido o mecanismo de segurança coletiva, já que a segurança deveria ser responsabilidade de todos (NYE, 2003). Esse sistema é “baseado na idéia de uma criação de um mecanismo internacional que conjuga compromissos de Estados nacionais para evitar, ou até suprimir, a agressão de um Estado contra outro” (HERZ; HOFFMAN, 2004: 83). Para esse sistema funcionar, os Estados devem deter a agressão

¹³ Tradução Livre: [E]very sovereign nation, large or small (except for a while the defeated Central Powers), could register for membership and participate in the deliberations and decisions of this new body (KENNEDY, 2006: 8).

formando uma coligação entre os Estados não agressivos e devem tornar a agressão ilegal e guerra ofensiva fora da lei (NYE, 2003).

É relevante ressaltar que em seu preâmbulo consistia a idéia de que para desenvolver a cooperação entre as nações, era necessário garantir a paz e a segurança internacionais, em que os Estados deveriam aceitar certas obrigações de não recorrer à guerra e estabelecer as Relações Internacionais fundamentadas na justiça, na honra e respeitar as obrigações dos tratados nas relações entre as nações (SDN, 1919 *apud* SEITENFUS, 2000: 266 - 277).

Diante das funções da Liga das Nações, pode-se dizer que o organismo internacional de caráter universal foi baseado no Idealismo. Tal teoria, já exposta brevemente no capítulo anterior,

refere-se a uma abordagem das Relações Internacionais que salienta a importância dos valores morais, das normas jurídicas do internacionalismo e da harmonia de interesses como guias para a política externa em vez de considerações de interesse nacional, poder e sobrevivência do Estado em um sistema multipolar descentralizado ¹⁴ (EVANS; NEWNHAM, 1998: 235).

A criação desta corrente teórica inspirou-se, entre outras coisas, em um discurso do então Presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, em que foram pontuados aqueles que ficaram conhecidos como seus catorze pontos.

De acordo com a proposta do norte-americano os Estados deveriam (i) acabar com a diplomacia secreta; (ii) estabelecer a livre navegação dos mares; (iii) remover se possível as barreiras econômicas e estabelecer condições iguais de comércio entre as nações; (iv) adequar as garantias quanto ao desarmamento sem ameaçar a ordem interna; (v) acabar com as reivindicações coloniais, respeitando o bem-estar dos colonizados; (vi) evacuar os territórios russos ocupados, direito da população de dispor a si própria com a ajuda de outras nações; (vii) evacuar e restabelecer a Bélgica; (viii) evacuar e restabelecer de Alsácia-Lorena à França; (ix) reajustar as fronteiras italianas; (x) garantir a autonomia dos povos que faziam parte do Império Áustro-Hungaro; (xi) evacuar e restabelecer a Romênia, a Sérvia e Montenegro, devendo ser concedido à Sérvia o acesso livre ao mar e revisão das fronteiras nos Bálcãs; (xii) estabelecer autonomia para os povos não turcos do Império Otomano; reconhecer a independência da Turquia e estabelecer passagem pelo Bósforo e pelos Dardanelos; (xiii) fundar um Estado polonês independente com acesso ao mar livre; (xiv)

¹⁴ Tradução Livre: [I]t refers to an approach to international relations that stresses the importance of moral values, legal norms, internationalism and harmony of interests as guides to foreign policy-making rather than considerations of national interest, power and independent state survival within a multi-state decentralized system (EVANS; NEWNHAM, 1998:235).

criar a Sociedade das Nações para assegurar a independência política e a integridade dos pequenos e grandes Estados ¹⁵.

Diante desses pontos, pode-se dizer que Wilson “era um liberal clássico do século dezenove que considerava o equilíbrio de poder como imoral porque violentava a democracia e a autodeterminação nacional” ¹⁶ (NYE, 2003: 85).

Como os Estados acabaram de sair de um grande confronto, a Primeira Grande Guerra, e o objetivo da Liga das Nações era estabelecer a segurança, a cooperação econômica e manter a paz por meio do Direito Internacional (SEITENFUS, 2000), pode-se dizer que, na mentalidade dos seus fundadores, o sistema de união seria infinitamente superior ao sistema do equilíbrio, pois garante a estabilidade contra guerras externas e guerras civis, proporcionam incomparavelmente mais segurança para a preservação da integridade dos Estados e promove a continuidade inalterável do comércio exterior e doméstico (SAINT-PIERRE, 2003).

A instituição recém criada possuía três principais órgãos, a Assembléia Geral, o Conselho de Segurança e o Secretariado. A Assembléia Geral era composta por todos os Estados-membros da Sociedade das Nações e suas reuniões eram em “épocas fixadas, ou em qualquer outra ocasião, quando as circunstâncias o exigiam, na sede da Sociedade ou em qualquer outro lugar que possa ser designado” (SDN, 1919 *apud* SEITENFUS, 2000: 266 - 277). Ou seja, as datas dos encontros são determinadas previamente, mas os Estados-membros podem se reunir em situações emergenciais ou específicas, produzindo documentos “*ad hoc*”, uma vez que “a Assembléia poderá tratar de toda a questão que entre na esfera de atividade da Sociedade ou que atinja a paz do mundo” (SDN, 1919 *apud* SEITENFUS, 2000: 266 - 277). Ainda, cada Estado não pode conter mais que três representantes e cada Estado-membro possuía um voto. Nesse órgão, para os documentos serem aprovados, era necessário ter maioria qualificada, o que significava dois terços do comitê a favor. Outra função é designar membros não permanentes para o Conselho de Segurança com mandatos definidos de dois anos e avaliar as condições de reelegibilidade dos Estados.

O Conselho de Segurança da SDN era um órgão executivo, composto inicialmente por apenas nove Estados-membros, sendo quatro rotativos, inicialmente representados pela Bélgica, pelo Brasil, pela Espanha e pela Grécia e os outros quatro eram membros permanentes, sendo eles a França, o Japão, a Itália e o Reino Unido. Em seguida, a Alemanha

¹⁵ Informações retiradas de <http://avalon.law.yale.edu/20th_century/wilson14.asp> Acesso em 23 de outubro de 2010.

¹⁶ Tradução Livre: [W]as a classic nineteenth-century liberal who regarded balance of power policies as immoral because they violented democracy and national self-determination (NYE, 2003: 85).

e a União Soviética foram incorporadas como permanentes, passando de quatro para seis e mais cinco países se inseriram como Estados membros não permanentes (HERZ; HOFFMAN, 2004; SEITENFUS, 2000).

As reuniões desse Conselho aconteciam conforme as necessidades dos acontecimentos e ao menos uma vez por ano, na sede (em Genebra) ou em qualquer outro lugar. Cabe a esse órgão tomar conhecimento de todas as pautas discutidas em toda a esfera da Sociedade, ou seja, todos os temas discutidos na Assembléia e no Conselho ou que interessasse à paz (SDN, 1919 *apud* SEITENFUS, 2000: 266 – 277).

O processo de votação do órgão de segurança é por unanimidade, ou seja, todos os Estados-membros desse comitê deveriam votar a favor, sem nenhuma objeção. Caso contrário, a resolução não era aprovada (SEITENFUS, 2000: 97).

Sua competência era recomendar aos governos a força militar, naval ou aérea e os Estados-membros da Liga deveriam dispor as forças armadas para proteger os demais Estados. Foi proposta então, um sistema de segurança coletiva, quebrando a lógica do balanço de poder que permitia a manutenção da ordem internacional (HERZ; HOFFMAN, 2004: 91).

O Secretariado também tinha sua sede em Genebra, e era composto por um Secretário-Geral, por secretários e de um *staff* caso fosse necessário. O Secretário-Geral era designado através do Conselho de Segurança com aprovação da maioria da Assembléia Geral. Os demais secretários e o *staff* eram definidos pelo Secretário-Geral da Liga das Nações, mas necessitava a aprovação do Conselho de Segurança. O papel do Secretário-Geral era acompanhar as reuniões da Assembléia e do Conselho. O primeiro Secretário-Geral da SDN foi James Eric Drummond, do Império Britânico (SDN, 1919 *apud* SEITENFUS, 2000: 266 – 277).

Apesar do fracasso da SDN, pode-se dizer que a primeira organização internacional de caráter universal teve sucessos, e por esse motivo, especialmente ao longo da década de 1920, “o novo sistema de paz parecia funcionar”¹⁷ (KENNEDY, 2006: 12).

Segundo Kennedy (2006), um dos sucessos do organismo foi acabar com a disputa sueco-finlandesa nas ilhas de Aaland em 1920, quando a Cidade Livre de Danzig ficou supervisionada por um Alto Comissariado, até que foi realizado um plebiscito nos distritos disputados de *Eupen* e de *Malmédy* cuja atribuição ficou para a Bélgica.

Outro caso bem sucedido ainda para o autor foi o reconhecimento e a proteção dos direitos étnicos – *ethnic rights* – na SDN influenciados pelo novo regime da Polônia em 1919.

¹⁷ Tradução Livre: [T]he new system of peace seemed to be working (KENNEDY, 2006: 12).

Em seguida, houve a extensão desse reconhecimento e da proteção para os demais Estados como as nações localizadas no centro e no sudeste europeu.

Entretanto, os sucessos dessa primeira organização internacional de caráter universal não superaram os fracassos, observados principalmente a partir da década de 1930, no contexto da ascensão dos fascismos na Europa e de um regime militar no Japão. Segundo Kennedy (2006:12), “o sistema falhou com menos de duas décadas desde sua criação”¹⁸, por razões variadas, que serão tratadas a seguir.

O primeiro deles é a falta de representatividade, uma vez que “metade do mundo estava em condição colonial”¹⁹ (KENNEDY, 2006: 13), aumentando o poder imperial da Itália e do Japão, que eram consideradas nações desenvolvidas, e outros países estavam em guerras civis como é o exemplo da Rússia.

O segundo é que apesar de a Sociedade das Nações ter sido baseada no discurso do Presidente Woodrow Wilson, o senado norte-americano não ratificou o Tratado de Versalhes, e por essa razão, os Estados Unidos não eram Estado-membro da organização, o que significava ineficiência da cooperação internacional (HERZ; HOFFMAN, 2004; KENNEDY, 2006).

O terceiro deles é a invasão da Itália na Etiópia em 1934 – 1935, em que os dois Estados são membros da Sociedade das Nações, dificultando a definição do agressor, resultando no problema da segurança coletiva. Assim, o sistema torna-se dependente dos interesses das grandes potências (HERZ; HOFFMAN, 2004; KENNEDY, 2006).

O quarto é a ineficácia do órgão executivo da Liga das Nações, o Conselho de Segurança, que tinha como resultado de votação, a unanimidade. Isso significa a ausência de decisão quanto à definição diante de situações em que o sistema deveria implantar a coerção militar (HERZ; HOFFMAN, 2004).

A Segunda Guerra Mundial teve início em 1939 e seu término foi em 1945. O confronto se deu através de dois grupos de países que eram os Aliados e o Eixo. O primeiro era composto pelos Estados Unidos, pela União Soviética e pelo Império britânico, enquanto o segundo era formado pelo Japão, pela Itália e pela Alemanha. Os ganhadores desta guerra foram os Estados que faziam parte dos Aliados e que são membros permanentes no Conselho de Segurança (LOHBAUER, 2008).

¹⁸ Tradução Livre: [T]he system failed within less than two decades of its founding (KENNEDY, 2006: 12).

¹⁹ Tradução Livre: [A]bout half of the globe was in condition of colonial dependency, lacking representation” (KENNEDY, 2006: 13).

O termo “Nações Unidas” foi criado pelo Presidente norte-americano, Franklin D. Roosevelt, utilizado na “Declaração das Nações Unidas”, em primeiro de janeiro de 1942, ainda durante a 2ª Guerra Mundial. Estavam presentes 26 nações que representavam seus governos e assumiram o compromisso de lutar contra o países do Eixo, que eram a Alemanha, a Itália e o Japão (UNITED NATIONS, 2008).

Assim, a Carta das Nações Unidas foi elaborada na Conferência das Nações Unidas sobre a Organização Internacional, na cidade de São Francisco, nos Estados Unidos, em 25 de abril a 26 de junho de 1945. Nessa Conferência estavam presentes representações de 50 países. As Nações Unidas passaram a existir oficialmente em 24 de outubro de 1945, após alguns países como China, Estados Unidos, França, Reino Unido e União Soviética ratificarem a Carta (ABC das Nações Unidas, 2006).

Segundo a Carta das Nações Unidas (1945) os seus propósitos são: manter a paz e a segurança internacionais; desenvolver relações amistosas entre as nações baseadas no princípio de igualdade de direitos e auto-determinação dos povos; realizar a cooperação internacional para solucionar os problemas mundiais de caráter econômico, social, humanitário, promovendo respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; ser um centro destinado a harmonizar a ação dos povos para a consecução desses objetivos comuns.

As Nações Unidas agem de acordo com seus princípios que são: preza pelo princípio de igualdade soberana entre todos os Estados-membros; todos os membros se obrigam a cumprir os compromissos da Carta; todos os Estados-membros devem solucionar suas controvérsias internacionais pacificamente, de um modo que a paz, a segurança e a justiça internacionais não sejam ameaçadas; todos os Estados-membros devem se abster em suas relações internacionais de recorrer à ameaça ou o uso da força contra os demais membros; todos os Estados-membros devem dar assistência às Nações Unidas em qualquer circunstância estabelecida na Carta; nenhum artigo e nenhuma cláusula da Carta autoriza as Nações Unidas a intervir em questões que são essencialmente do interesse nacional de cada Estado (UNITED NATIONS, 2008).

A admissão de novos Estados-membros é aberta para todos os Estados que sejam “amantes da paz” e aceitem as obrigações contidas na Carta das Nações Unidas e a organização julga os Estados que estiverem aptos e dispostos a seguir essas regras. Tal julgamento é feito pela decisão da Assembléia Geral das Nações Unidas (AGNU) através da recomendação do Conselho das Nações Unidas (CSNU) (CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

A ONU possui seis órgãos principais que são: a Assembléia Geral das Nações Unidas (AGNU), o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o Conselho de Tutela (CT), a Corte Internacional de Justiça (CIJ) e o Secretariado (UNITED NATIONS, 2008).

A Assembléia Geral da ONU é constituída por todos os Estados-membros da instituição e cada Estado possui apenas um voto. Os Estados não podem ter mais que cinco representantes no comitê e seu funcionamento se dá através da maioria (CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945; UNITED NATIONS, 2008).

O Conselho de Segurança é constituído por cinco estados-membros permanentes com poder de veto ²⁰, que são as potências vencedoras da Segunda Guerra Mundial: Estados Unidos da América, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas – hoje em dia resume-se à Federação Russa –, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, França e República da China, hoje República Popular da China (ABC DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006). Os demais Estados são eleitos pela AGNU, levando em consideração primeiramente a contribuição dos Estados-membros da organização para a manutenção da paz e segurança internacionais. Os membros rotativos serão eleitos de dois em dois anos, em que a reeleição imediata não é permitida e segue uma distribuição geográfica equitativa. Sendo que os membros não permanentes são escolhidos pela Assembléia Geral da seguinte forma: África e Ásia possuem cinco cadeiras; América Latina e Caribe possuem duas cadeiras; Oeste Europeu e outros possuem duas cadeiras e o Leste Europeu possui apenas uma (CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945; ZORN, 2007).

Atualmente os membros não permanentes são: Áustria (2010), Bósnia e Herzegovina (2011), Brasil (2011), Gabão (2011), Japão (2010), Líbano (2011), México (2010), Nigéria (2011), Turquia (2010) e Uganda (2010). ²¹

Segundo a Carta das Nações Unidas (1945: 30), este órgão das Nações Unidas tem as seguintes competências:

- Investigar e regulamentar disputas e litígios entre os Estados-membros da ONU;
- Formular políticas para a regulamentação de armamentos;

²⁰ O poder de veto ocorre no processo de votação de uma resolução no Conselho de Segurança em que se algum membro permanente vota contra o documento formulado, ele não é aprovado.

²¹ Informações retiradas de < <http://www.un.org/sc/members.asp> >. Acesso em 13 de setembro de 2010.

- Localizar a existência de ameaça à paz e de atos de agressão e recomendar ações a serem tomadas;
- Realizar sanções militares contra possíveis agressores;
- E por fim, junto com a Assembléia Geral, indicar a admissão de novos membros. Designar o Secretário Geral e eleger os juízes da Corte Internacional da Justiça.

A estrutura do CSNU pode ser compreendida através da teoria realista, que já foi apresentada no capítulo anterior desse trabalho. Como dito anteriormente, de acordo com a concepção do Realismo, os principais atores são os Estados, por serem os únicos que possuem soberania. Assim, os Estados estão dispostos a defenderem sua sobrevivência, já que o Sistema Internacional é anárquico e não possui um poder central (BEDIN, 2004; GRIECO 1988; MEARSHEIMER, 1994 – 1995).

Por mais que os Estados sejam racionais e calculem os custos e os benefícios de suas ações (BEDIN, 2004), o Conselho foi instituído para identificar a ameaça à paz e atos de violência, dentre outras funções em que o poder é usado em autodefesa ou em nome das Nações Unidas, em que a chance de se ter êxito é maior do que um poder semelhante ser utilizado por um Estado agressor e violar o Direito Internacional (MORGENTHAU, 2003).

Sendo assim, de acordo com o Realismo, o CSNU preza pelo equilíbrio de poder para que mudanças que possam alterar a posição relativa de um Estado no Sistema Internacional sejam evitadas (MORGENTHAU, 2003).

Os Estados-membros do órgão de segurança das Nações Unidas sentiam-se ameaçados em relação à segurança e aos interesses durante o período conflituoso da Guerra Fria, visando buscar alianças, garantindo uma segurança coletiva. Por esse motivo, “as nações virão em defesa do *status quo*, ameaçado a segurança de uma nação em particular, mesmo sob o risco de guerra, independentemente de que elas possam justificar tal política em vista de seus próprios interesses individuais” (MORGENTHAU, 2003: 78)

A Guerra Fria foi um período em que o Sistema Internacional estava bipolarizado entre duas superpotências que eram os Estados Unidos e a União Soviética, a primeira defendia o capitalismo e a segunda o comunismo.. Segundo Nye (2003: 117) esse momento histórico pode ser definido como “um período de tensão prolongada que não terminou em

uma guerra entre as duas superpotências”²², uma vez que o controle de armas era constantemente negociado estendia à lógica do equilíbrio de poder (NYE, 2003). O equilíbrio de poder pode ser entendido como “distribuição igual de pesos em cada lado e propiciando o mecanismo para a manutenção da estabilidade e da ordem na cena internacional” (MORGENTHAU, 2003: 384).

Diante desse contexto histórico, o Conselho de Segurança passou por diversas mudanças, sendo elas de caráter estrutural e de caráter interior.

Quanto à mudança estrutural, foi em 1965 quando o número de Estados no CSNU aumentou de onze membros – sendo cinco permanentes e seis rotativos – para quinze membros, sendo os mesmos cinco permanentes e dez rotativos²³, aumentando a maioria de 7 para 9 votos (WEISS, 2003).

A mudança interior do órgão foi a substituição de Taiwan pela República Popular da China em 1971. A China e a União Soviética começaram a se desentender durante a década de 1960, devido à diferença ideológica. Enquanto a União Soviética procurava centralizar o socialismo no âmbito internacional, a China almejava sua autodeterminação através do seu próprio programa, rejeitando assim, a proposta soviética. Outro fator que culminou o desentendimento entre esses dois Estados foi em relação à autonomia do programa nuclear chinês de Mao Tsé-tung que desejava ser reconhecido como uma potência nuclear sem o auxílio soviético, gerando a interrupção da ajuda soviética para a China. Apesar da suspensão do auxílio tecnológico-militar, o país conseguiu desenvolver seu programa nuclear (PENA; SALIBA, 2008).

Em decorrência dessa ruptura sino-soviética, houve uma aproximação entre Estados Unidos e China, beneficiando os primeiros que ao explorarem as diferenças entre Pequim e Moscou, aumentavam seu poder relativo em relação à União Soviética, enfraquecendo o bloco comunista em relação ao capitalista (PENA; SALIBA, 2008).

A aproximação entre Estados Unidos e China fez com que Nixon visitasse Pequim em 1971, marcando a reestruturação da diplomacia no Oriente (MAGNOLI, 2004) e em 25 de outubro do mesmo ano, através da resolução 2758 (XXVI) da 26ª reunião da AGNU²⁴ o assento permanente de Taiwan foi retirado e concedido à República Popular da China.

²² Tradução Livre: [I]t was a period of protracted tension that did not end in a war between the two rival superpowers (NYE, 2009: 117).

²³ Informações retiradas de <<http://www.un.org/sc/members.asp>>. Acesso em 13 de setembro de 2010.

Ainda durante a Guerra Fria, o Conselho perdeu seu papel decisivo em consequência do uso abusivo do veto, em que no período de 1946 a 2008 foi utilizado 261 vezes pelos cinco Estados permanentes do organismo de segurança da ONU. Sendo 6 da República Popular da China, 18 da França, 32 da Grã Bretanha, 82 dos Estados Unidos e 124 da União Soviética, como pode ser observado na tabela a seguir:

²⁴ Disponível em:

<<http://daccess-dds-ny-un-org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/327/74/IMG/NR032774.pdf?OpenElement>>.
Acesso em 10 de outubro de 2010

Tabela 1 – Uso do veto no Conselho de Segurança de 1946 – 2008

<i>Período</i>	<i>China</i>	<i>França</i>	<i>Reino Unido</i>	<i>EUA</i>	<i>URSS/ Rússia</i>	<i>Total</i>
1946-	1 ²⁵	2	-	-	80	83
1955						
1956-	-	2	3	-	26	31
1965						
1966-	2	2	10	12	7	33
1975						
1976-	-	9	11	34	6	60
1985						
1986-	-	3	8	24	2	37
1995						
1996	-	-	-	-	-	-
1997	1	-	-	2	-	3
1998	-	-	-	-	-	-
1999	1	-	-	-	-	1
2000	-	-	-	-	-	-
2001	-	-	-	2	-	2
2002	-	-	-	2	-	2
2003	-	-	-	2	-	2
2004	-	-	-	2	1	3
2005	-	-	-	-	-	-
2006	-	-	-	2	-	2
2007	1	-	-	-	1	2
2008	1	-	-	-	1	2
TOTAL	6	18	32	82	124	261

Fonte: Global Policy Forum ²⁶

²⁵ Taiwan ocupou o assento de membro permanente de 1949 a 1971, representando a China. Enquanto era membro permanente, Taiwan usou o veto uma vez que foi contra a inserção da Mongólia como Estado-membro na ONU.

²⁶ Tabela retirada de < <http://www.globalpolicy.org/security-council/tables-and-charts-on-the-security-council-0-82.html>>. Acesso em 25 de outubro de 2010.

Diante da dificuldade do órgão de aprovar resoluções, a Assembléia Geral das Nações Unidas opera sob o Conselho de Segurança para que possa estabelecer a paz e a segurança internacionais, assim como está prevista no capítulo VII da Carta (JEBB, 1952). Desse modo, foi aprovada na 5ª sessão da AGNU em 1950, a resolução *Uniting for Peace*²⁷ que permitiu que as discussões passassem para o primeiro Comitê da AGNU, que é o Comitê de Desarmamento e Segurança Internacional (DSI).

O Conselho de Segurança voltou ao seu funcionamento regular com a primeira Guerra do Golfo em que o Iraque invade o Kuwait em 2 de agosto de 1990 com a justificativa de que o Kuwait praticava preço abaixo do praticado pelo mercado e que explorava mais petróleo do que era permitido em um campo de extração em comum entre os dois países²⁸. O Conselho de Segurança da ONU aprovou onze resoluções até o problema ser solucionado.

No mesmo dia da agressão, o órgão de segurança se reuniu e condenou a invasão iraquiana no território kuaitiano e determinou que as tropas tinham que ser retiradas imediatamente, encorajava o diálogo entre os dois Estados e foi imposta sanções econômicas²⁹ estabelecidas no capítulo VII, artigo 41 da Carta das Nações Unidas (1945: 34) “estas [medidas que deverão ser tomadas sem o uso da força] poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas (...)”. Como o Iraque não cumpriu a resolução anterior, o Conselho reuniu-se novamente no dia 6 do mesmo mês e determinou que a invasão e a ocupação territorial tinham que acabar, restaurando a soberania, a independência e a integridade do Kuwait. Em 13 de setembro do mesmo ano, as tropas iraquianas continuavam no Kuwait o que gerou a aprovação da resolução de número 666 que tinha como base o capítulo VII da Carta das Nações Unidas³⁰.

Por fim, após a aprovação de algumas resoluções que não tiveram efeito nenhum sobre as tropas iraquianas no território invadido, o órgão de segurança estabeleceu um prazo em que o Iraque tinha que retirar seu contingente militar até o dia 15 de janeiro de 1991. De acordo

²⁷ Disponível em <<http://www.un.org/depts/dhl/landmark/pdf/ares377e.pdf>>. Acesso em 15 de outubro de 2010.

²⁸ Informações retiradas de <http://www.bbc.co.uk/portuguese/especial/1813_saddamsiraq/> Acesso em 08 de novembro de 2010.

²⁹ Informações retiradas de <<http://daccess-ods.un.org/TMP/9474455.11817932.html>>. Acesso em 08 de novembro de 2010.

³⁰ Informações retiradas de:
<<http://daccessddsny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/575/16/IMG/NR057516.pdf?OpenElement>>
Acesso em 08 de novembro de 2010.

com o capítulo VII da Carta das Nações, autorizaria os Estados-membros a cooperarem com o governo do Kuwait e como não foi feito, os Estados Unidos mandaram ataques aéreos contra o Iraque em nome das Nações Unidas ³¹. Essa intervenção norte-americana “tratava-se de interesses concretos que concerniam ao equilíbrio do Oriente Médio, a segurança de abastecimento de petróleo ao Ocidente (...) [e]sses interesses eram importantes o suficiente para que os Estados Unidos decidirem por uma intervenção militar” ³² (BERTRAND, 1995: 85-86).

Ainda para a autora, a Guerra do Golfo ajudou a estabelecer uma nova ordem mundial, em que foi colocado em prova o capítulo VII da Carta das Nações Unidas que diz respeito à segurança coletiva e que o consenso entre os cinco membros permanentes realmente existiu, enquanto anteriormente, o CSNU estava travado pela falta de consenso entre esses membros causado pelo uso abusivo do veto.

Considerados os pontos acima, e a partir da análise das duas instituições internacionais de acordo com duas teorias distintas, o Idealismo, para a Liga das Nações e o Realismo para a ONU, especificamente para seu Conselho de Segurança, pode-se dizer que a ONU foi uma tentativa de arrumar os erros da primeira instituição de caráter universal, uma vez que o voto no Conselho da Liga era por consenso, enquanto o das Nações Unidas é por maioria. Além disso, outra diferença entre os órgãos de segurança é que o da ONU possui caráter mandatário.

³¹ Informações retiradas de:
<<http://daccessddsny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/575/28/IMG/NR057528.pdf?OpenElement>>.
Acesso em 08 de novembro de 2010.

³² Tradução Livre: “Se trataba de intereses concretos que concernían al equilibrio de Oriente Médio, la seguridad Del abastecimiento de petróleo a Occidente (...) [e]stos intereses eran lo suficientemente importantes como para que Estados Unidos se decidiera por una intervención militar” (BERTRAND, 1995: 85-86).

3. A REFORMA DAS NAÇÕES UNIDAS

Este capítulo tem como objetivo analisar a disputa de poder entre as grandes potências no Conselho de Segurança da ONU através da teoria realista e identificar a necessidade de reforma e suas propostas.

3.1. O CSNU e a Disputa de Poder e as Grandes Potências:

Como visto no primeiro capítulo desse trabalho, segundo a visão realista, as instituições podem ser definidas como “um conjunto de regras que estabelecem as formas em que os Estados devem cooperar e competir entre si”³³ (MEARSHEIMER, 1994-5: 8), em que essas regras são criadas e negociadas pelos próprios Estados por meio de acordos internacionais que implicam na obrigação dos principais atores cumprirem o que foi acordado. Assim, pode-se dizer que as instituições não são independentes por elas serem influenciadas pelas forças internas presentes (VIRALLY, 1972). No caso específico do Conselho de Segurança, isso pode ser claramente observado na paralisia do órgão de segurança das Nações Unidas em que o veto foi utilizado de uma maneira excessiva durante o período de Guerra Fria e que gerou o seu não funcionamento, levando as discussões para o primeiro Comitê da AGNU, órgão despido de caráter coercitivo.

Ainda, os realistas sustentam que “as instituições são reflexo da distribuição de poder em que é baseado nos cálculos de auto-interesse das grandes potências e elas não têm efeito independente sobre o comportamento dos Estados”³⁴ (MEARSHEIMER, 1994-5: 7). Essa questão pode ser vista na invasão norte-americana no território iraquiano, em 2003. O órgão se mostrou contrário a tal ação, mas como os Estados Unidos estavam motivados de acordo com seus próprios interesses, seguiram adiante. Para Mearsheimer (1994-5), é difícil fazer os possíveis agressores mudarem de opinião, já que muitas vezes, os Estados possuem motivos para se prepararem para a guerra.

De acordo com esta corrente teórica, pode-se dizer que o Sistema Internacional é um ambiente em que os Estados procuram oportunidades para tirar vantagens uns dos outros e por esse motivo, os atores têm dificuldades de confiar nos demais Estados (MEARSHEIMER,

³³ Tradução Livre: [I]nstitutions as a set of rules that stipulate the ways in which states should cooperate and compete with each other (MEARSHEIMER, 1994-5: 8).

³⁴ Tradução Livre: [I]nstitutions are basically a reflection of the distribution of power in the world. They are based on the self-interested calculations of the great powers, and they have no independent effect on state behavior (MEARSHEIMER, 1994-5: 7).

1994-5). O poder de veto pode ser entendido como uma oportunidade de os cinco membros permanentes terem vantagens em relação aos demais membros, uma vez que os primeiros têm a capacidade de impor seus interesses sobre os demais Estados.

3.2. Reformas Anteriores:

Como visto no segundo capítulo desse trabalho, a primeira e única ampliação do órgão de segurança das Nações Unidas foi em 1965 em que o número de Estados-membros aumentou de onze para quinze, sendo que os cinco membros permanentes são os mesmos desde 1945 ³⁵, que são os vencedores da 2ª Guerra Mundial (KENNEDY, 2006). Esse aumento de Estados-membros no Conselho de Segurança da ONU pode ser compreendido através da inserção de novos membros na organização, que segundo as Nações Unidas (2008: 315), no ano de sua criação tinha 51 delegações e em 1965, esse número cresceu para 117, como pode ser visto no quadro a seguir (Quadro 1):

O cenário internacional até a década de 1960 caracteriza-se pela intensificação da Guerra Fria, período em que a relação entre as duas superpotências eram o centro do Sistema Internacional, em que cada uma buscava aliados para competir com a outra e influenciar o alinhamento dos demais Estados para um dos blocos (HUNTINGTON, 1999). Ainda nesse período, os temas voltados à segurança – *high politics* – perdem força na agenda internacional e assuntos sociais, econômicos e culturais – *low politics* – que até então eram poucos discutidos ganham destaque, mudando o foco de leste – oeste para norte – sul (WEISS, 2003). Além disso, é nos anos de 1960 que alguns países afro-asiáticos iniciam o processo de descolonização, o que justificaria o aumento de novos Estados-membros na organização (KENNEDY; RUSSETT, 1995; WEISS, 2003). É nesse momento que surge o Movimento dos Não Alinhados em que um grupo de países não se alinhava às políticas norte-americanas e tão pouco às soviéticas, adotando assim, políticas independentes ³⁶.

³⁵ Informações retiradas de <<http://www.un.org/sc/members.asp>>. Acesso em 05 de novembro de 2010.

³⁶ Informações retiradas de <<http://www.nam.gov.za/background/history.htm>>. Acesso em 05 de novembro de 2010.

Quadro 1 – Crescimento do número de Estados-membros da ONU de 1945 – 1965

Ano	Número	Estados-membros
1945	51	África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Bélgica, Bielorrússia, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, China, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dinamarca, Egito, Equador, El Salvador, Estados Unidos, Etiópia, Federação Russa ³⁷ , França, Filipinas, Grécia, Guatemala, Haiti, Honduras, Índia, Irã, Iraque, Iugoslávia, Líbano, Libéria, Luxemburgo, México, Nicarágua, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Polónia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República Árabe da Síria, República Dominicana, Tchecoslováquia, Turquia, Ucrânia, Uruguai e Venezuela
1946	55	Afeganistão, Islândia, Suíça e Tailândia
1947	57	Iêmen ³⁸ e Paquistão
1948	58	Mianmar
1949	59	Israel
1950	60	Indonésia
1955	76	Albânia, Áustria, Bulgária, Camboja, Espanha, Finlândia, Hungria, Irlanda, Itália, Jordânia, Líbia, Nepal, Portugal, República Democrática de Laos, Romênia e Sri Lanka
1956	80	Japão, Marrocos, Sudão e Tunísia
1957	82	Gana e Malásia
1958	82 ³⁹	Guiné
1960	99	Benin, Burkina Faso, Camarões, Chade, Chipre, Congo, Costa do Marfim, Gabão, Madagascar, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Somália, Togo, República Democrática do Congo, República Centro Africana
1961	104	Mauritana, Mongólia, Serra Leoa e República Unida da Tanzânia
1962	110	Argélia, Burundi, Jamaica, Ruanda, Trindade e Tobago e Uganda
1963	112	Quênia e Kuwait
1964	115	Malawi, Malta e Zâmbia
1965	117	Gâmbia, Maldivas e Singapura

Fonte: United Nations, 2008.

Uma justificativa para a ampliação do CSNU nesse período, segundo Paul Kennedy (2006) é que como as grandes potências possuem vantagens sobre os demais membros – que seria o veto -, esses Estados estão dispostos a estabelecer uma tomada de decisão mais democrática, como por exemplo, adicionar membros não permanentes no CSNU desde que o poder de veto não fosse obtido.

No período de Guerra Fria a temática sobre a reforma das Nações Unidas não era muito discutida. Isso pode ser interpretado de diversas formas: A primeira é que com a falta de poder político do terceiro mundo, não se viam meios de pressionar os demais Estados-

³⁷ Originalmente, a URSS era Estado-membro oficial em 24 de outubro de 1945. A Federação Russa substituiu a União Soviética devido a sua dissolução em 1991.

³⁸ Iêmen tornou-se membro da ONU em 30 de setembro de 1947 e a Iêmen Democrática, em 14 de dezembro de 1967. Em 22 de maio de 1990, os dois países se unificaram e desde então, o Iêmen ficou com apenas uma representação.

³⁹ O número de Estados-membros continuou o mesmo porque em 21 de janeiro de 1985, a Síria e o Egito são considerados como um único membro devido a República Árabe Unida.

membros da ONU e as superpotências, Estados Unidos e União Soviética, no sentido de reformular o Conselho a seu favor.

A segunda é que os Estados-membros não tinham interesse no Conselho de Segurança da ONU devido à paralisia do órgão de caráter mandatório nos anos de 1950, 1960 e 1970, em que perdeu sua legitimidade e sua credibilidade diante os membros da ONU.

A terceira é que o terceiro mundo optava por barganhar na dimensão econômica do que na dimensão político-militar. O diálogo norte-sul concentrava-se em instâncias como a UNCTAD e a AGNU, onde foram aprovadas resoluções, cujo caráter é recomendatório, que privilegiavam esse grupo de países.

3.3. A Emergência do Multilateralismo nos anos de 1990:

Segundo Antonio Patriota (1998), os chefes de Estado reuniram-se no Conselho de Segurança das Nações Unidas pela primeira vez após a primeira Guerra do Golfo em janeiro de 1992, com o objetivo de fazer com que os Estados se comprometessem com a segurança coletiva e com a manutenção da paz e da segurança internacionais. Isso se deu em um “contexto de renovada fé da comunidade internacional na capacidade de a Organização lidar com ameaças à paz, após o restabelecimento da integridade territorial do Kuaite (sic)” (PATRIOTA 1998: 48).

Segundo Patriota (1998: 48), nesse período, Boutros Boutros-Ghali foi eleito como Secretário Geral das Nações Unidas, em que seu mandato de cinco anos coincidiu “com um período de adaptação da ONU às novas circunstâncias mundiais, marcado por uma intensificação da atividade do Conselho de Segurança”. Inaugurava-se, assim, um período bastante diferente dos anos anteriores a 1990, em que o órgão encontrava-se paralisado devido o uso abusivo do veto dos membros permanentes, como foi visto no capítulo anterior. Assim, pode-se dizer que a Guerra do Golfo restabeleceu a cooperação entre os Estados-membros do órgão de segurança da ONU.

Essa reunião do Conselho pode ser vista como um “grande encontro multilateral celebratório de uma nova era, tornada possível pela dupla vitória norte-americana contra a União Soviética e contra a agressão iraquiana” (PATRIOTA 1998: 48). O problema é que, diante de um mundo cuja distribuição de poder já destacava a primazia norte-americana, naquilo que Huntington (1999) chamou de uni-multipolaridade, as estruturas das instituições

internacionais vigentes, e aqui destaca-se o Conselho de Segurança, permaneciam atreladas à estrutura bipolar⁴⁰ pós-1945.

A partir disso, pode-se compreender que o Sistema necessita de mudanças e por esse motivo, o tema de reforma em geral foi inserido na agenda internacional justamente no despertar daquela “nova ordem”. Além do mais, não se discutiam apenas alterações no Conselho de Segurança das Nações Unidas, mas também no Fundo Monetário Internacional (FMI), no Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH) e etc. Neste sentido, pode-se dizer que a coalização entre os principais Estados é necessária no Conselho de Segurança, uma vez que as grandes potências possuem poder de veto, e que se não houver consenso entre elas, o órgão se torna inativo, como foi o caso durante o período de Guerra Fria.

Ainda para o autor, é nesse sistema que surgem potências regionais que influenciam parte da agenda internacional e possuem capacidade de solucionar problemas em suas regiões como é o caso da Alemanha e da França na Europa, a Rússia na Ásia, a China e potencialmente o Japão no leste asiático, a Índia no sul asiático, o Irã no oeste asiático, o Brasil na América Latina e a África do Sul e a Nigéria na África. Como as potências regionais, via de regra, não influenciam o Sistema tanto quanto sua própria região, é necessário que elas se agrupem para que seus interesses sejam atendidos. Um exemplo disso é a proposta do G4 em que a Alemanha, o Brasil, a Índia e o Japão enviaram juntos uma proposta para a ampliação do Conselho de Segurança. O principal argumento, em particular de alemães e japoneses, é econômico: o máximo de contribuição que um Estado pode doar para a organização é de 22% e o mínimo é de 0,01%. O Japão é o segundo maior contribuinte com 19,47% e a Alemanha é a terceira com 8,66%⁴¹.

3.4. Os Desafios da Reforma do CSNU:

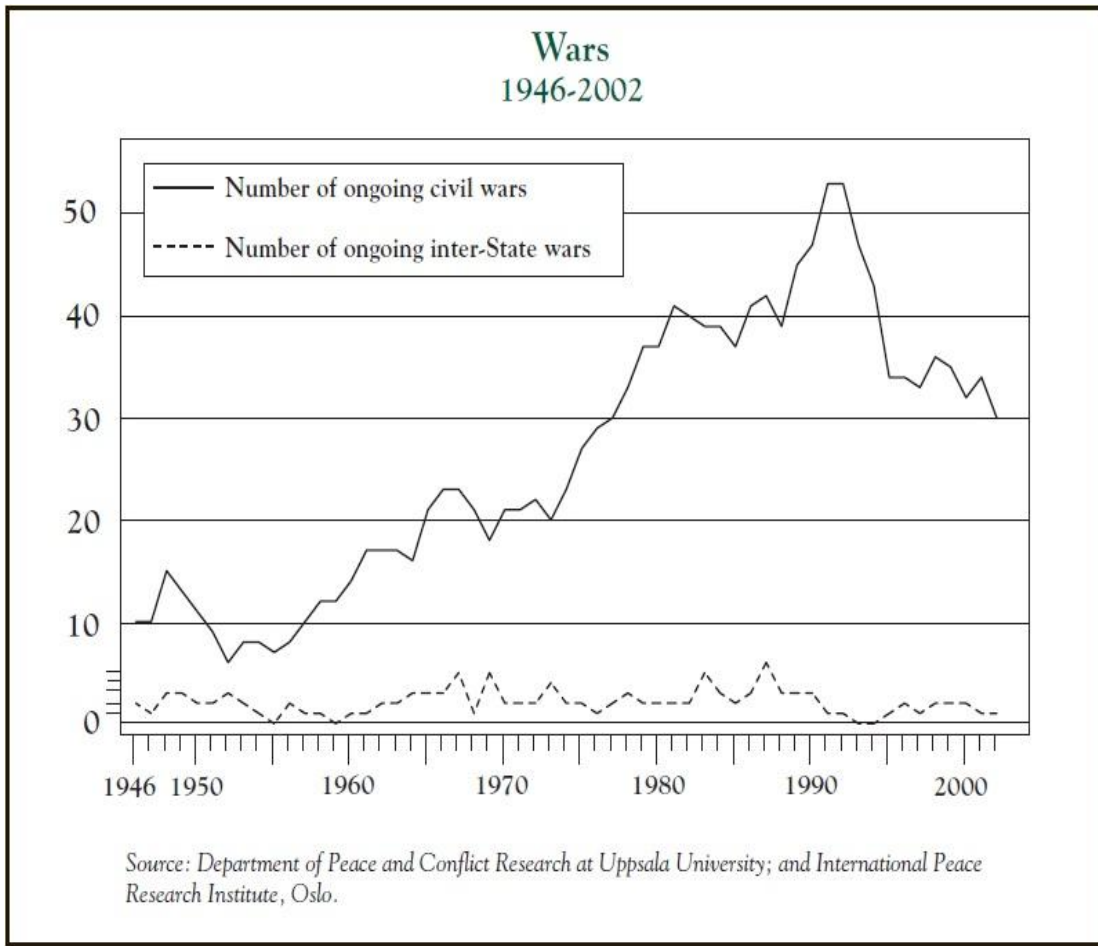
Segundo Paul Kennedy (2006), os problemas relacionados às guerras civis, violência étnica e religiosa, violações dos Direitos Humanos e emergência humanitária tomaram grandes proporções internacionais a partir da década de 1990. Eles foram progressivamente

⁴⁰ Ou, de maneira mais rigorosa, um sistema multipolar assimétrico, uma vez que França e China mantiveram certa autonomia frente aos interesses dos Estados Unidos ao longo da Guerra Fria, e nunca houve um apoio irrestrito da República Popular da China, a partir de 1971, aos interesses soviéticos.

⁴¹ Informações retiradas de: <http://unicrio.org.br/img/ABCNaesUnidas_Maio2009.pdf>. Acesso em 15 de novembro de 2010.

tomando o lugar do padrão westfaliano de guerras, ou seja, guerras entre Estados soberanos. A figura 1 a seguir mostra a onda de guerras civis em relação à existência de guerras entre Estados.

Figura 1 – Número de guerras civis e guerras entre os Estados entre 1946-2000



Fonte: United Nations, 2004.

Ainda segundo Kennedy (2006), essa onda de guerras civis pode ser explicada por diversas razões, dentre as quais destacam-se (a) o fim do socialismo e a perda de influência soviética sobre várias áreas do globo, (b) a falência institucional de diversos Estados em função de crises políticas, econômicas e étnicas e (c) à própria mudança de estrutura do sistema internacional, em que a periferia deixou de representar um interesse estratégico às potências. Podem ser observados conflitos internos na ex-Iugoslávia, no Haiti, na Somália e na África Central. Talvez o exemplo mais gritante deste processo de aumento das guerras

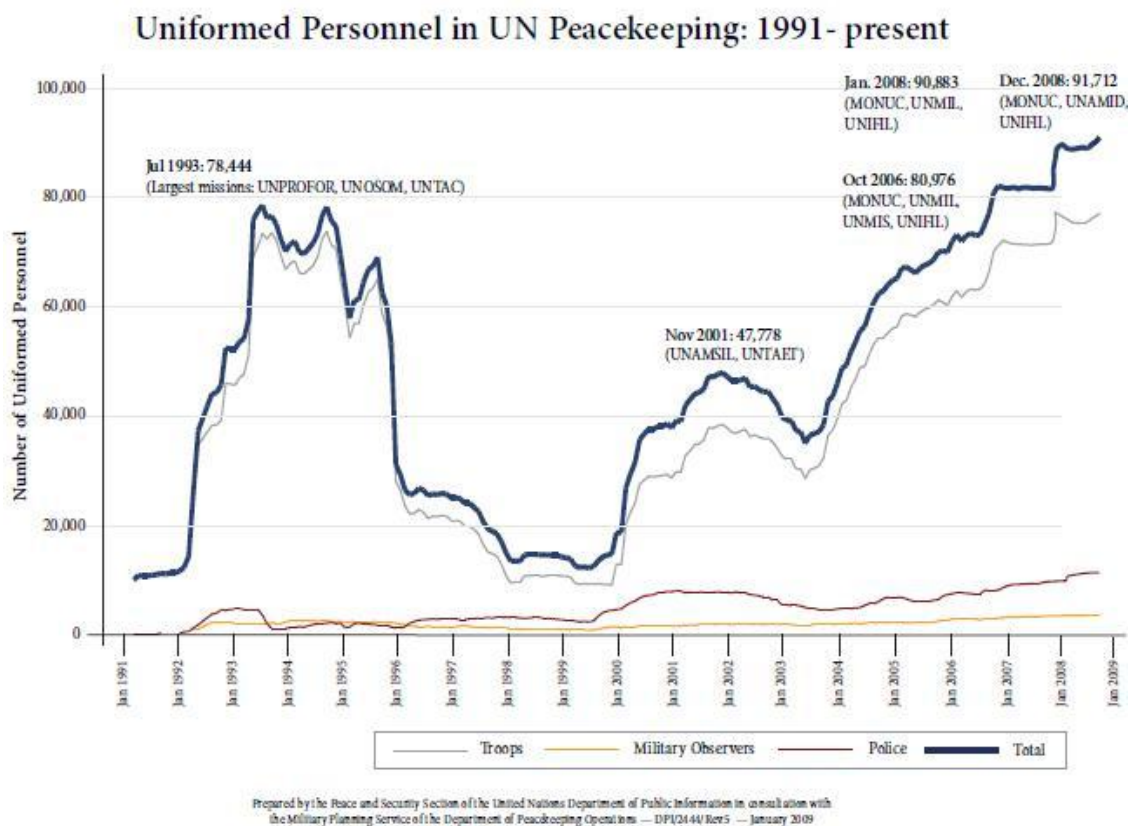
civis tenha sido Ruanda, país no qual morreram em torno de 800 mil pessoas do grupo étnico Tutsi, exterminados pelos hutus, com quem dividiam o território soberano⁴² (NYE, 2003).

Como forma de solucionar os problemas civis que surgiam naquele contexto, as Nações Unidas buscaram adaptar suas missões de paz aos novos contextos. Uma forma com que isso foi feito deu-se pela criação de um virtual capítulo “seis e meio” da Carta da ONU, entre as missões convencionais tampão – *buffer* –, determinadas pelo capítulo sexto, e a intervenção militar ofensiva, prevista pelo sétimo (LASMAR; CASARÕES, 2006). A “segunda geração” das missões de paz da ONU, característica dos anos 1990, aumentou a eficácia da intervenção multinacional e foram responsáveis pelo incremento no número absoluto de missões naquele período. A Figura 2 mostra as operações de paz da ONU desde a década de 1990, destacando esta ampliação.

Ainda assim, o fato de um número maior de missões de paz ter sido lançado naquele período, isso não representou, como seria de se esperar, a solução derradeira para os conflitos étnicos. Afinal, o enorme volume de pedidos de ajuda às Nações Unidas em função da ampliação do seu escopo, dadas as novas questões humanitárias, deixaram o Conselho sobrecarregado, a julgar pela lentidão do processo decisório e a incapacidade, em vários casos, de se atingir o consenso entre as potências. A situação se agrava levando-se em conta o fato de que os membros permanentes não possuem interesses no continente africano, onde é mais grave a situação de conflitos internos, o que torna a negociação de operações de paz mais demorado e longo (KENNEDY, 1996; UNITED NATIONS, 2008). Exceção à regra foi o caso da ex-Iugoslávia, que colocou o ocidente em alerta em função de um conflito civil de enormes proporções, e a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) foi acionada diante da paralisia decisória no Conselho.

⁴² A população de Ruanda é composta por três etnias, a Hutu que representa aproximadamente 80%, a Tutsi 14% e Twa 1%, respectivamente. Durante o governo extremista da etnia Hutu em 1990, os Tutsis foram acusados de apoiar um grupo rebelde chamado Frente Patriota Ruandesa – *Rwandese Patriotic Front* (RPF) – por promover propagandas. Em 1994, após a morte desse extremista da etnia Hutu causada pela queda do avião em que ele estava, o índice de violência aumentou a partir daí, em que os extremistas Hutus queriam exterminar a etnia Tutsi (UNITED NATIONS, 2008).

Figura 2 - Operações de Peacekeeping de jan de 1991- jan de 2009



Fonte: Global Policy Forum

Um outro desafio à reforma relaciona-se com a própria dinâmica do equilíbrio de poder. Segundo Samuel Huntington (1999), as potências regionais e secundárias emergem do multilateralismo com capacidade de solucionar problemas na região, embora não tenham necessariamente projeção global. Já as potências secundárias em que seus interesses entram em conflito com os interesses das potências regionais. Como são os seguintes casos: o do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte em relação à Alemanha-França; o da Ucrânia em relação à Federação Russa; o Japão em relação à China; o da Coreia do Sul em relação ao Japão; o do Paquistão em relação à Índia; o da Arábia Saudita em relação ao Irã e o da Argentina em relação ao Brasil. A partir disso, pode-se interpretar que não houve a aprovação de nenhuma outra reforma a não ser a de 1965 porque essas potências secundárias não têm interesse de expandir o órgão ao seu favor, por não terem força o suficiente para persuadir diretamente as potências de suas regiões, que são mais fortes.

3.5. As Tentativas Concretas de Reforma:

A discussão sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas é baseada no argumento de deixar o órgão mais democrático e representativo, uma vez que são membros das Nações Unidas 192 Estados e apenas 15 são Estados-membros do Conselho, representando apenas 7,85 % do total de membros da ONU (PEREIRA, 2006) e “[e]sses cinco membros permanentes são resquícios do final da 2ª Guerra Mundial, e, dificilmente representam as realidades do poder do século 21”⁴³ (PORTER, 2007).

Apesar de ser um tema atual da agenda internacional, essa discussão vem sendo discutida desde 1993⁴⁴, quando houve a criação de cinco grupos de trabalho e um deles era pra discutir a reforma do CSNU⁴⁵. Em um desses grupos, foi discutida a representação equitativa e o aumento do número de membros no órgão de segurança das Nações Unidas; o funcionamento eficaz e eficiente do mesmo; tomada de decisão de acordo com a Carta; as eleições dos mandatos⁴⁶.

Em 1997 o grupo de trabalho apresenta conclusões, no que ficou conhecido como Projeto Razali. O projeto prevê a ampliação nos membros permanentes e não permanentes e a presença de países em desenvolvimento, sendo 1 por região entre os membros permanentes, além de 2 industrializados; a escolha dos novos membros permanentes pela Assembléia Geral; a ausência de veto para os novos membros permanentes; a revisão do que foi acordado após certo período de tempo que varia de 10 a 15 anos; o aperfeiçoamento nos métodos de trabalho do Conselho⁴⁷.

Em 2004, Kofi Annan, Secretário Geral das Nações Unidas, publicou um relatório *The Secretary-General's High-level Panel on Threats, Challenges and Change*, que propunha dois

⁴³ Tradução Livre: “Those five permanent members are relics from the end of World War II, and they hardly represent the power realities of the 21st Century world” (PORTER, 2007).

⁴⁴ Informações retiradas de <<http://www.globalpolicy.org/un-reform.html>>. Acesso em 08 de novembro de 2010.

⁴⁵ Informações retiradas de: <<http://www.globalpolicy.org/un-reform/introduction-to-un-reform/32384.html>>. Acesso em 09 de novembro de 2010.

⁴⁶ Informações retiradas de: <<http://www.globalpolicy.org/component/content/article/200/41400.html>>. Acesso em 09 de novembro de 2010.

⁴⁷ Informações retiradas de: <<http://www.globalpolicy.org/component/content/article/200/41310.html>>. Acesso em 09 de novembro de 2010.

modelos para a reforma do CSNU. Nenhum dos modelos envolve direito de veto ⁴⁸. O primeiro modelo é o A, em que não envolve nenhum acrescenta 6 novos assentos permanentes, sendo 2 para África, 2 para a Ásia e Pacífico, 1 para a Europa e 1 para as Américas e 13 assentos não-permanentes com mandato de 2 anos distribuídos da seguinte maneira: 4 para África, 3 para a Ásia e Pacífico, 2 para a Europa e 4 para as Américas, totalizando 24 membros no CSNU. Como pode ser observado na tabela a seguir (Tabela 2):

Tabela 2 – Modelo A da Proposta de Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas

<i>Região</i>	<i>Número de Estados</i>	<i>Assentos Permanentes (atual)</i>	<i>Proposta de Assentos Permanentes</i>	<i>Proposta de Assentos de 2 anos (não renováveis)</i>	Total
África	53	0	2	4	6
Ásia e Pacífico	56	1	2	3	6
Europa	47	3	1	2	6
Américas	35	1	1	4	6
Total do Modelo A	191	5	6	13	24

Fonte: United Nations, 2004.

O segundo modelo é o B, em que não envolve nenhum assento permanente, mas acrescenta 8 assentos não-permanentes com mandato de 4 anos, sendo 2 para África, 2 para a Ásia e Pacífico, 2 para a Europa e 2 para as Américas e 11 assentos não-permanentes com mandato de 2 anos, sendo 4 para África, 3 para a Ásia e Pacífico, 1 para a Europa e 3 para as Américas, totalizando 24 membros no CSNU. Como pode ser observado na tabela a seguir:

⁴⁸ Informações retiradas de: <<http://www.un.org/secureworld/report2.pdf>>. Acesso em 09 de novembro de 2010.

Tabela 3 – Modelo B da Proposta de Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas

<i>Região</i>	<i>Número de Estados</i>	<i>Assentos Permanentes (atual)</i>	<i>Proposta de Assentos Permanentes 4 anos (renováveis)</i>	<i>Proposta de Assentos de 2 anos (renováveis)</i>	Total
África	53	0	2	4	6
Ásia e Pacífico	56	1	2	3	6
Europa	47	3	2	1	6
Américas	35	1	2	3	6
Total do Modelo B	191	5	8	11	24

Fonte: United Nations, 2004.

A União Africana deseja uma melhor representação para o continente africano no CSNU e em 2005 apresentou uma proposta chamada de *The Ezulwini Consensus*, em que os países africanos representados pelo bloco almejava 2 assentos permanentes, com direito ao veto, e mais 5 não permanentes para os Estados da África, totalizando assim, 26 membros. O bloco deseja ter autonomia na escolha dos representantes do continente, visando uma melhor capacidade representativa ⁴⁹.

O G4 é um grupo de 4 países em que fazem parte o Brasil, a Alemanha, a Índia e o Japão, em que foi estabelecido em maio de 2005 e o Japão foi introduzido em janeiro de 2006. Este grupo apresentou uma proposta de reforma em que o CSNU fosse ampliado por 6 permanentes e 5 não permanentes, totalizando 25 membros. Sendo que dois assentos permanentes devem pertencer ao continente africano. Porém, essa proposta sofreu grande oposição dos Estados que fazem parte do Unidos pelo Consenso - *Uniting for Consensus* - (SOUZA, 2007; TRACHSLER, 2010).

Como o grupo Unidos pelo Consenso – *Uniting for Consensus* – em que fazem parte Argentina, Canadá, Colômbia, Coreia do Sul, Costa Rica, Espanha, Malta, México, Paquistão, São Marino e Turquia, se opôs à proposta apresentada pelo G4, o grupo apresentou uma proposta em que sugere expandir o CSNU para 25 membros, mas sem competir poder

⁴⁹ Informações retiradas da resolução do Conselho Executivo da União Africana: *The Common African Position on the Proposed Reform of the United Nations*. Disponível em < <http://www.africa-union.org/>>. Acesso em 17 de novembro de 2010.

regional com os países do G4 por uma representação permanente (DAWS, S/D; TRACHSLER, 2010).

Ainda há uma proposta apresentada pelo grupo dos Pequenos 5 – *Small 5* – em que fazem parte a Suíça, Liechtenstein, Singapura, Costa Rica e Jordânia. Esses Estados têm a intenção de reformar os métodos de trabalho – *working methods* – do Conselho de Segurança das Nações Unidas para tornar o órgão mais transparente (TRACHSLER, 2010).

Como dito anteriormente, o Conselho de Segurança das Nações Unidas não representa a atual ordem mundial, devido à emergência do multilateralismo que aumentou o número de Estados-membros da ONU. Assim, a reforma do órgão de segurança é necessária para torná-lo mais representativo, eficiente e transparente (KUGEL; 2004; VOETEN, 2005). Segundo Weiss (2003), reformas ou modificações formais no órgão, ajudariam o Conselho a preservar e a melhorar sua credibilidade internacionalmente.

Diante das propostas de reforma apresentadas anteriormente, uma das alternativas para transformar o Conselho num órgão mais democrático seria expandindo-o. Isso significa que mais Estados irão participar no processo de decisão e adicionando membros permanentes refletiria a alteração no equilíbrio de poder. Segundo Kennedy e Russett (1995), se o número de membros-permanentes no CSNU aumentar, conseqüentemente, haverá mais proposta de resolução barrada por causa do uso do veto, fazendo com que o órgão se torne ineficiente. Weiss (2003: 149) vai na mesma direção e afirma que “[o] Conselho de Segurança com 21 ou 25 membros dificilmente melhoraria a efetividade”⁵⁰. Esse argumento justifica a ausência de veto para novos membros permanentes de algumas propostas como a do Projeto Razali, a dos modelos A e B, a do G4 e a do *Uniting for Consensus*. Ainda para Kennedy e Russett (1995), incluir membro permanente sem poder de veto seria uma terceira categoria de Estado-membro do Conselho de Segurança.

Outro problema é a falta de legitimidade, e por esse motivo os Estados-membros permanentes estão dispostos a negociar sobre a reforma e especificamente a expansão do Conselho de Segurança, em parte a legitimidade de seus assentos. Para melhorar essa questão, o órgão de segurança da ONU reconhece que será necessário dar ao países africanos um papel mais importante (KUGEL, 2004).

É relevante tomar conhecimento da posição dos membros permanentes do órgão de segurança das Nações Unidas quanto à temática de sua reforma. Os Estados Unidos da

⁵⁰ Tradução Livre: “A security council of 21 or 25 members would hardly improve effectiveness” (WEISS, 203: 149).

América são a favor da ampliação dos assentos permanentes e não permanentes do Conselho de Segurança, porém ressaltam que tal reforma não deve influenciar em sua eficiência. Ainda ressaltam que o critério para definir a representatividade desses assentos será a capacidade de contribuição para a manutenção da paz e da segurança internacionais desses Estados.

O país não está disposto a alterar a Carta, a qual modifica a estrutura do veto e se compromete em colaborar com os demais Estados-membros para adaptar o Conselho de Segurança para a realidade atual e que solucione de um modo eficaz os desafios do século 21⁵¹. Ainda, o governo norte-americano recentemente declarou apoio à inserção da Índia e do Japão para ocuparem os assentos de membros permanentes do Conselho. A justificativa para o apoio da Índia é pelo país ser “o maior contraponto militar à China no sul da Ásia”⁵² e a aliança militar com o Japão significa estabilidade na região⁵³.

A Federação Russa, por sua vez, se posiciona a favor da reforma do CSNU para que o órgão possa atender os interesses mundiais e aumentar sua eficácia. O país reconhece a divergência de opiniões sobre a expansão do Conselho entre os demais Estados-membros da ONU, e contudo, defende a representatividade do órgão.⁵⁴

A França defende que o CSNU deve continuar sendo um órgão responsável pela manutenção da paz e da segurança internacionais, garantindo sua eficiência e rapidez em suas decisões, mas apesar disso, o Conselho deve ser adaptado às questões do século 21. O país é favorável da expansão dos assentos permanentes e não permanentes, considerando o surgimento de novas potências que desejam e tenham capacidade de assumir responsabilidades. Seu posicionamento é a favor da inclusão de alguns membros como Alemanha, Brasil, Índia e Japão, maior representatividade do continente africano e assume a relevância de um Estado árabe como membros permanentes. Tudo isso, para o CSNU ser mais representativo⁵⁵.

⁵¹ Informações retiradas de: <<http://usun.state.gov/briefing/statements/2009/131936.htm>>. Acesso em 09 de novembro de 2010.

⁵² Informações retiradas de <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/831141-armas-sao-decisivas-para-entrada-em-conselho-de-seguranca-da-onu-dizem-analistas.shtml>> . Acesso em 22 de novembro de 2010.

⁵³ Informações retiradas de <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/830166-no-japao-obama-apoia-assento-permanente-para-o-pais-no-conselho-de-seguranca.shtml>> . Acesso em 22 de novembro de 2010.

⁵⁴ Informações retiradas de: <http://www.un.int/russia/new/MainRoot/docs/off_news/130109/newen1.htm> Acesso em 09 de novembro de 2010.

⁵⁵ Informações retiradas de: <<http://www.franceonu.org/spip.php?article3767>> Acesso em 09 de novembro de 2010.

O Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte reconhece a relevância da reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas para representar melhor o mundo de hoje, mas ao mesmo tempo, mantendo sua capacidade de tomar medidas efetivas necessárias para enfrentar os problemas relacionados à segurança. O país defende as candidaturas da Alemanha, Brasil, Índia, Japão e representação africana como membros permanentes no Conselho. Ainda, lamenta o impasse das negociações e propõe incluir uma nova categoria de assentos rotatórios, tornando-seem assentos permanentes ⁵⁶.

A China é favorável à reforma do Conselho de Segurança da ONU, em que o órgão deve ser mais representativo e os países em desenvolvimento devem ser priorizados. O país espera que todos os Estados devem agir de uma maneira democrática e devem ser pacientes quanto às negociações para o consenso ser atingido, com o objetivo de estreitar as diferenças, a solidariedade e beneficiar todos os envolvidos. A República Popular da China valoriza a execução da Índia nos assuntos internacionais e apóia a vontade do país de se tornar um Estado-membro permanente do órgão de segurança da ONU ⁵⁷.

Considerados os pontos acima, o que foi discutido no primeiro capítulo deste trabalho e a discussão da necessidade de reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas para representar melhor o mundo do século 21, o órgão apresenta dificuldades em solucionar questões étnicas graves em que os Estados agem de acordo com os seus próprios interesses, como o caso exemplificado de Ruanda e a lentidão nas negociações para as operações de paz serem enviadas ao seu destino, pode-se dizer que os Estados-membros, principalmente os permanentes, não vão aprovar a reforma do CSNU.

⁵⁶ Informações retiradas de:
<<http://ukun.fco.gov.uk/resources/en/news/2008/3226310/un-reform-080410>>. Acesso em 09 de novembro de 2010.

⁵⁷ Informações retiradas de:
<http://www.chinadaily.com.cn/china/2010-11/09/content_11524688.htm>. Acesso em 09 de novembro de 2010.

CONCLUSÃO

A hipótese desse trabalho, ao se fundamentar pela teoria realista, sugere, portanto, que a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas não será aprovada, uma vez que os Estados membros, principalmente os permanentes, não têm a intenção de dividir o seu poder com os demais Estados.

O primeiro capítulo desse trabalho foi teórico com base no debate entre duas teorias de Relações Internacionais, sendo elas, o realismo e a liberal institucionalista. O objetivo desse capítulo era o de analisar a atuação da organização internacional no Sistema Internacional, e a que melhor explica seu papel no âmbito internacional é o realismo, uma vez que a instituição não tem autonomia em relação os seus membros. O segundo mostrou a evolução das instituições internacionais, especificamente a Sociedade das Nações, que foi o primeiro Organismo Internacional de caráter universal criado e sua sucessora, a ONU, uma vez que o trabalho diz a respeito sobre a reforma de um órgão dessa instituição, especificamente. Durante essa evolução, pode-se perceber que a primeira organização foi baseada na teoria idealista, enquanto a segunda foi baseada no realismo. E por fim, o último capítulo foi sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas em que foi identificado que o órgão não representa o século 21, e foi demonstrado que, o CSNU não está preparado para solucionar os problemas em um Sistema multipolar.

Diante desta discussão, pode-se dizer que a teoria realista parte do princípio de que as instituições são o reflexo da distribuição de poder e que os Estados nelas presentes são incentivados pelos próprios interesses e que as organizações internacionais são afetadas pelo comportamento dos principais atores do Sistema (MEARSHEIMER, 1994-1995). Assim, pode-se dizer que, apesar do posicionamento de todos os Estados-membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas serem a favor da reforma do órgão de segurança da ONU, os membros permanentes não têm a intenção de abrir mão do veto e de sua influência nas propostas de resolução para a admissão de novos membros, e, principalmente, por novos Estados-membros permanentes. Sendo assim, os membros permanentes de acordo com a concepção realista, não vão aprovar a expansão do Conselho para manter o *status quo*, ou seja, manter a estrutura como está. Assim, a influência desses Estados não será alterada.

Ainda, partindo da mesma lógica de que os Estados prezam pelos próprios interesses, as potências secundárias, como Paquistão, Nigéria, Ucrânia, Argentina e México entre outras, preferem, assim como os membros permanentes do órgão, manter o *status quo*. Isso se dá através da disputa dessas potências secundárias com as potências regionais. Como é o caso do

Paquistão com a Índia em que os dois Estados disputam na região da Caxemira. Por isso, esses países preferem a não reforma do Conselho de Segurança do que a expansão do órgão e incluir como Estados-membros, países com quem disputam território no âmbito regional (HUNTINGTON, 1999).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABC DAS NAÇÕES UNIDAS. Disponível em:

<http://unicrio.org.br/img/ABCNaesUnidas_Maio2009.pdf>. Acesso em 15 de novembro de 2010.

BALDWIN, David A. **Neorealism and Neoliberalism: The Contemporary Debate**. New York: Columbia Press, 1983.

BARNETT, Michael N.; FINNEMORE, Martha. **The Politics, Power, and Pathologies of International Organizations**. IN: International Organization. Vol 53, número4, pp.699-732, 1999.

BEDIN, Antonio G. **Paradigmas das Relações Internacionais**. Ijuí: Unijuí, 2004.

BERTRAND, Maurice. **La ONU**. Madrid: Acento Editorial, 1995.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Vol.2. 13ª ed. Brasília: UnB, 2008.

DAWS, Sam. **Security Council Reform: The Dual Risks**, S/D. Disponível em <<http://www.una.org.uk/SamDaws/articles/SecurityCouncilReform.pdf>>. Acesso em 15 de setembro de 2010.

CARR, Edward Hallet. **Vinte anos de crise : 1919-1939**: uma introdução ao estudo das relações internacion. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

EVANS, Graham; NEWNHAM, Jeffrey. **The Dictionary of International Relations**. London: Penguin Books, 1998.

GRIECO, Joseph M. **Anarchy and Limits of Cooperation: A Realist Critique of the Newest Liberal Institutionalism**. IN: International Organization. Vol. 42, número 3 (Summer), pp. 485-507, 1988.

HERZ, Mônica; HOFFMAN, Andrea. **Organizações Internacionais**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

HUNTINGTON, Sammuel P. **The Lonely Superpower**. IN: Foreign Affairs, volume 78, número 2, 1999.

JEBB, Gladwyn. **The Role of United Nations**. IN: International Organization. Volume 6, número 4, pp 509 - 520, 1952.JERVIS, Robert. **Security Regimes**. IN: KRASNER. International Regimes. London: Cornell University,1983.

KENNEDY, Paul. **The Parliament of Man – The United Nations and the Quest for World Government**. London: Penguin Books, 2006.

KENNEDY, Paul; RUSSETT, Bruce. **Reforming the United Nations**. IN: Foreign Affairs, volume 74, número 5, 1995.

KEOHANE, Robert O. **After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy**. New Jersey: Princeton University Press, 1984.

KEOHANE, Robert O.; MARTIN, Lisa L. **The Promise of Institutional Theory**. IN: International Security. Vol. 42, número 1, pp. 39-51, 1995.

KRASNER, Stephen D. **Structural Causes and Regime Consequences: Regimes as Intervening Variables**. IN: International Regimes. London: Cornell University, 1983.

KUGEL, Alischa. **Reform of the Security Council – A New Approach?**, 2004. Disponível em <<http://library.fes.de/pdf-files/iez/global/06696.pdf>> Acesso em 15 de novembro de 2010.

LASMAR, Jorge Mascarenhas e CASARÕES, Guilherme. **A Organização das Nações Unidas**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

LOHBAUER, Christian. **História das Relações Internacionais – O século XX: do declínio europeu à Era Global**. Petrópolis: Editora Vozes, 2008

MARTIN, Lisa L.; SIMMONS, Beth A. **Theories and Empirical Studies of International Institutions**. IN: International Organization. Vol. 42, número 1 pp. 729-757, 1998.

MEARSHEIMER, John J. **The False Promise of International Institutions**. IN: International Security. Vol. 19, número 3 (Winter), pp.5-49, 1994-1995.

MAGNOLI, Demétrio. **O Mundo Contemporâneo**. São Paulo: Atual Editora, 2004.

MORGENTHAU, Hans. **A Política entre as Nações: a luta pelo poder e pela paz**. Brasília: Ed.UNB/IPRI, 2003.

NYE, Joseph S. Jr. **Understanding International Conflicts – An Introduction to Theory and History**. New York: Pearson Longman, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. São Francisco, 1945.

PATRIOTA, Antonio de Aguiar. **O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: A Articulação de um Novo Paradigma de Segurança Coletiva**. Brasília: FUNAG, 1998.

PENA, Hugo; SALIBA, Aziz Tuffi. **Retórica Jurídica e Poder: Uma análise da campanha do Itamaraty por assento permanente no Conselho de Segurança da ONU**. IN: Revista Seqüência, número 57, p. 195-212, 2008. Disponível em <<http://www.journal.ufsc.br/index.php/sequencia/article/viewFile/14954/13645>>. Acesso em 14 de outubro de 2010.

PEREIRA, Antônio Celso Alves. **Paz e Segurança no Sistema Internacional Contemporâneo: A Necessária Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas**, 2006

Disponível em:

<www.egn.mar.mil.br/revistaEgn/junho2008/PAZ%20E%20SEGURAN%C3%87A%20NO%20SISTEMA%20INTERNACIONAL%20CONTEMPOR%C3%82NEO.pdf> Acesso em 08 de novembro de 2010.

PORTER, Keith. **Can the U.N. Security Council Be Fixed? - Enourmous Power, Big Problems**, 2007. Disponível em:

<<http://usforeignpolicy.about.com/od/unitednations/a/SCreform2007.htm>>. Acesso em 08 de novembro de 2010.

SAINT - PIERRE, Abbé de. **Projeto para tomar perpétua a paz na Europa**. São Paulo: Ed. UNB/IPRI, 2003.

SEITENFUS, Ricardo Antonio Silva. **Manual das Organizações Internacionais**. 2ª ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

SOUZA, Danilo. **Democracy and legitimacy in Security Council reform: the current debate**, 2007. Disponível em

<<http://turin.sgir.eu/uploads/Marcondes%20de%20SouzaDaniloSouzaPaperSGIRSection22Turin.pdf>>. Acesso em 22 de novembro de 2010.

TRACHSLER, Daniel. **UN SECURITY COUNCIL REFORM: A GORDIAN KNOT?**. IN: CSS Analysis in Security Policy, número 72, abril de 2010. Disponível em:

UNITED NATIONS. **Membership of Security Council**. Disponível em <<http://www.un.org/sc/members.asp>>. Acesso em 13 de setembro de 2010.

_____. **The United Nations Today**. New York, 2008

VIOLA, Eduardo. O Brasil na Arena Internacional da Mitigação da Mudança Climática, 2009. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/bric/textos/100409_BRICViola1.pdf>. Acesso em 23 de novembro de 2010.

VIRALLY, Michael. **L'Organisation Mondiale**. Introduction p.11 a 33. Paris: Armand Colin, 1972.

WALTZ, Kenneth Neal. **Theory of International Politics**. Boston: McGraw Hill, 1979.

WEISS, Thomas G. **The Illusion of UN Security Council Reform**. Massachusetts: The Washington Quarterly, 2003.

Disponível em <http://www.twq.com/03autumn/docs/03autumn_weiss.pdf>.

Acesso em 06 de novembro de 2010.

ZORN, Melanie. **The United Nations Security Council: Reforms concerning its membership – An Overview**, 2007. Disponível em

<www.centerforunreform.org/.../Security+Council_Overview.pdf>. Acesso em 13 de setembro de 2010.